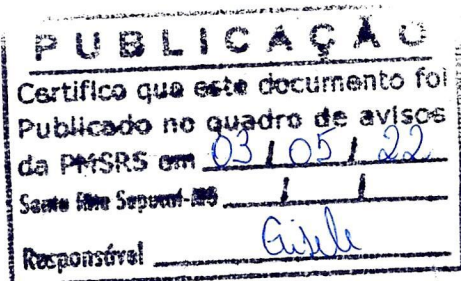




LEI COMPLEMENTAR Nº 128/2022,
de 3 de maio de 2022



Altera a Lei Complementar nº 117, de 8 de janeiro de 2021, que “institui o Plano de Cargos e Salários dos servidores públicos do Município de Santa Rita do Sapucaí e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 13 da Lei Complementar nº 117, de 18 de janeiro de 2021 e suas posteriores alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 - Os Cargos de provimentos em comissão e função gratificada, para efeito de remuneração, dividem-se em 13 (treze) níveis, conforme Tabela de Vencimentos de Cargos em comissão (anexo 2).”

Parágrafo único. O item 2.2 do Anexo 2 - Tabela de Vencimentos dos Cargos de Secretários Municipais, Assessores Adjuntos, Provimento em Comissão e Função Gratificada, da Lei Complementar nº 117, de 8 de janeiro de 2021 e suas posteriores alterações, passa a vigorar de acordo com o **anexo 1** desta lei complementar.

Art. 2º. O item 1 do inciso I do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 116, de 8 de janeiro de 2021, passa a ter a seguinte redação:

1. “Secretaria Municipal de Governo

1.1. Divisão de Apoio às Ações Estratégicas

1.2. Divisão de Assessoria de Imprensa e Comunicação

1.2.1. Ouvidoria Municipal

1.3. Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento Municipal

1.3.1. Divisão de Planejamento Urbano

1.3.1.1. Setor de Fiscalização e Alvará

1.3.2. Divisão de Engenharia, Projetos e Obras Especiais.”

Art. 3º. Fica criado **01 (um) cargo (vaga) de Secretária de Gabinete**, Nível “C”, cargo de provimento em comissão, passando de **01 (um) cargo (vaga) para 02 (dois) cargos (vagas)**, alterando o anexo 4 – Relação dos Cargos de Secretários Municipais, Assessores Adjuntos e de Provimentos em Comissão por Nível, da Lei Complementar nº 117, de 8 de janeiro de 2021, e suas posteriores alterações.

Art. 4º. Fica criado **01 (um) cargo (vaga) de Chefe da Divisão de Planejamento Urbano**, Nível “C”, cargo de provimento em comissão, com carga horária de 6 (seis) horas diárias, alterando o anexo 4 – Relação dos Cargos de Secretários



Municipais, Assessores Adjuntos e de Provimentos em Comissão por Nível, da Lei Complementar nº 117, de 8 de janeiro de 2021, e suas posteriores alterações.

Parágrafo único. O **anexo 2** da presente lei complementar, passa a integrar o anexo 18 – Descrição e Atribuições dos Cargos de Secretário Municipal, Assessor Adjunto, Cargos em Comissão e Função Gratificada, previsto na Lei Complementar nº 117, de 8 de janeiro de 2021, e suas posteriores alterações.

Art. 5º. Fica criado **01 (um) cargo (vaga) de Chefe de Arquitetura em Espaço de Inovação e Criatividade**, Nível “C”, cargo de provimento em comissão, com carga horária de 4 (quatro) horas diárias, alterando o anexo 4 – Relação dos Cargos de Secretários Municipais, Assessores Adjuntos e de Provimentos em Comissão por Nível, da Lei Complementar nº 117, de 8 de janeiro de 2021, e suas posteriores alterações.

Parágrafo único. O **anexo 3** da presente lei complementar, passa a integrar o anexo 18 – Descrição e Atribuições dos Cargos de Secretário Municipal, Assessor Adjunto, Cargos em Comissão e Função Gratificada, previsto na Lei Complementar nº 117, de 8 de janeiro de 2021, e suas posteriores alterações.

Art. 6º. Fica criado **01 (um) cargo (vaga) de Coordenador do Setor de Assessoria de Imprensa e Comunicação**, Nível “D”, cargo de provimento em comissão, passando de 01 (um) cargo (vaga) para **02 (dois) cargos (vagas)**, alterando o anexo 4 – Relação dos Cargos de Secretários Municipais, Assessores Adjuntos e de Provimentos em Comissão por Nível, da Lei Complementar nº 117, de 8 de janeiro de 2021, e suas posteriores alterações.

Art. 7º. Fica criado **01 (um) cargo (vaga) de Diretor da Divisão de Apoio às Ações Estratégicas**, Nível “B”, cargo de provimento em comissão, com carga horária de 6 (seis) horas diárias, alterando o anexo 4 – Relação dos Cargos de Secretários Municipais, Assessores Adjuntos e de Provimentos em Comissão por Nível, da Lei Complementar nº 117, de 8 de janeiro de 2021, e suas posteriores alterações e suas posteriores alterações.

Parágrafo único. O **anexo 4** da presente lei complementar, passa a integrar o anexo 18 – Descrição e Atribuições dos Cargos de Secretário Municipal, Assessor Adjunto, Cargos em Comissão e Função Gratificada, previsto na Lei Complementar nº 117, de 8 de janeiro de 2021, e suas posteriores alterações.

Art. 8º. Fica alterado o Nível do cargo de **Assessor de Planejamento e Desenvolvimento Municipal**, Nível “A”, cargo de provimento em comissão, para o Nível “O”, alterando o anexo 4 – Relação dos Cargos de Secretários Municipais, Assessores Adjuntos e de Provimento em Comissão por Nível, Anexo 5.1. Quadro Geral dos Servidores da Secretaria Municipal de Governo (5.1.1.), o Anexo 5.2 – Quadro dos Servidores por Divisão da Secretaria Municipal de Governo – Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento Municipal, da Lei Complementar nº 117, de 8 de janeiro de 2021, e suas posteriores alterações.



Art. 9º. Fica excluído **01** (um) **cargo** (vaga) de **Coordenador do Gabinete do Prefeito**, Nível “D”, cargo de provimento em Comissão, alterando o anexo 4 – Relação dos Cargos de Secretários Municipais, Assessores Adjuntos e de Provimentos em Comissão por Nível, e o anexo 18 – Descrições e Atribuições dos Cargos de Secretário Municipal, Assessor Adjunto, Cargos em Comissão e Função Gratificada – Coordenador do Gabinete do Prefeito, da Lei Complementar nº 117, de 8 de janeiro de 2021, e suas posteriores alterações.

Art. 10. Fica excluído **01** (um) **cargo** (vaga) de **Diretor da Ouvidoria Municipal**, Nível “B”, cargo de provimento em Comissão, alterando o anexo 4 – Relação dos Cargos de Secretários Municipais, Assessores Adjuntos e de Provimentos em Comissão por Nível, e o anexo 18 – Descrições e Atribuições dos Cargos de Secretário Municipal, Assessor Adjunto, Cargos em Comissão e Função Gratificada – Diretor da Ouvidoria Municipal, da Lei Complementar nº 117, de 8 de janeiro de 2021, e suas posteriores alterações.

Art. 11. Os **anexos 5, 6 e 7**, da presente Lei Complementar, alteram, respectivamente, o anexo 5. Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Governo, o anexo 10.1 - Quadro Geral dos Servidores da Secretaria Municipal de Governo e o anexo 10.2 - Quadro dos Servidores por Divisão da Secretaria Municipal de Governo, da Lei Complementar nº 117, de 8 de janeiro de 2021, e suas posteriores alterações.

Art. 12. Fica alterado o Nível do cargo de **Controlador Interno**, Nível “A”, cargo de provimento em comissão, para o **Nível “O”**, alterando o anexo 4 – Relação dos Cargos de Secretários Municipais, Assessores Adjuntos e de Provimento em Comissão por Nível, o anexo 7.1. Quadro Geral dos Servidores da Controladoria Interna (7.1.1.) e o anexo 7.2 – Quadro dos Servidores por Divisão da Controladoria Interna, da Lei Complementar nº 117, de 8 de janeiro de 2021, e suas posteriores alterações.

Art. 13. Ficam criados **04** (quatro) **cargos** (vagas) de **Servente**, Nível I, cargo de provimento efetivo, passando de 39 (trinta e nove) cargos (vagas) para **43 (quarenta e três)** cargos (vagas) e alterando o anexo 3 – Relação de Cargos em Provimento por Nível, da Lei Complementar nº 117, de 8 de janeiro de 2021, e suas posteriores alterações.

Art. 14. Ficam criados **04** (quatro) **cargos** (vagas) de **Assistente Social**, Nível VII, cargo de provimento efetivo, passando de 11 (onze) cargos (vagas) para **15 (quinze)** cargos (vagas) e alterando o anexo 3 – Relação de Cargos em Provimento por Nível, da Lei Complementar nº 117, de 8 de janeiro de 2021, e suas posteriores alterações.

Art. 15. Fica criado **01** (um) **cargo** (vaga) de **Nutricionista**, Nível VII, cargo de provimento efetivo, passando de 04 (quatro) cargos (vagas) para **05 (cinco)** cargos (vagas) e alterando o anexo 3 – Relação de Cargos em Provimento por Nível, da Lei Complementar nº 117, de 8 de janeiro de 2021, e suas posteriores alterações.



Art. 16. Ficam criados **4** (quatro) **cargos** (vagas) de **Psicólogo**, Nível VII, cargo de provimento efetivo, passando de 34 (trinta e quatro) cargos (vagas) para **38 (trinta e oito)** cargos (vagas) e alterando o anexo 3 – Relação de Cargos em Provimento por Nível, da Lei Complementar nº 117, de 8 de janeiro de 2021, e suas posteriores alterações.

Art. 17. Fica criado **1** (um) **cargo** (vaga) de **Monitor Pedagógico**, Nível V, cargo de provimento efetivo, passando de 03 (três) cargos (vagas) para **04 (quatro)** cargos (vagas) e alterando o anexo 3 – Relação de Cargos em Provimento por Nível, da Lei Complementar nº 117, de 8 de janeiro de 2021, e suas posteriores alterações.

Art. 18. Ficam criados **04** (quatro) **cargos** (vagas) de **Médico ESF**, Nível XII, cargo de provimento efetivo, passando de 07 (sete) cargos (vagas) para **11 (onze)** cargos (vagas) e alterando o anexo 3 – Relação de Cargos em Provimento por Nível, da Lei Complementar nº 117, de 8 de janeiro de 2021, e suas posteriores alterações.

Art. 19. Fica criado **01** (um) **cargo** (vaga) de **Cirurgião Dentista**, Nível X, cargo de provimento efetivo, passando de 01 (um) cargo (vaga) para **02 (dois)** cargos (vagas) e alterando o anexo 3 – Relação de Cargos em Provimento por Nível, da Lei Complementar nº 117, de 8 de janeiro de 2021, e suas posteriores alterações.

Art. 20. Fica criado **01** (um) **cargo** (vaga) de **Enfermeiro ESF/PACS**, Nível X, cargo de provimento efetivo, passando de 05 (cinco) cargos (vagas) para **06 (seis)** cargos (vagas) e alterando o anexo 3 – Relação de Cargos em Provimento por Nível, da Lei Complementar nº 117, de 8 de janeiro de 2021, e suas posteriores alterações.

Art. 21. Fica criado **01** (um) **cargo** (vaga) de **Técnico em Enfermagem**, Nível V, cargo de provimento efetivo, passando de 31 (trinta e um) cargos (vagas) para **32 (trinta e dois)** cargos (vagas) e alterando o anexo 3 – Relação de Cargos em Provimento por Nível, da Lei Complementar nº 117, de 8 de janeiro de 2021, e suas posteriores alterações.

Art. 22. Ficam criados **03** (três) **cargos** (vagas) de **Agente Comunitário de Saúde**, Nível IX, cargo de provimento efetivo, passando de 53 (cinquenta e três) cargos (vagas) para **56 (cinquenta e seis)** cargos (vagas) e alterando o anexo 3 – Relação de Cargos em Provimento por Nível, da Lei Complementar nº 117, de 8 de janeiro de 2021, e suas posteriores alterações.

Art. 23. Fica criado **01** (um) **cargo** (vaga) de **Enfermeiro**, Nível XIII, cargo de provimento efetivo, passando de 05 (cinco) cargos (vagas) para **06 (seis)** cargos (vagas) e alterando o anexo 3 – Relação de Cargos em Provimento por Nível, da Lei Complementar nº 117, de 8 de janeiro de 2021, e suas posteriores alterações.



Art. 24. Fica alterado o Nível do cargo de **Mecânico de Manutenção**, Nível III, cargo de provimento efetivo, para o **Nível V**, alterando o anexo 3 – Relação de Cargos em Provimento por Nível, o anexo 11.1. Quadro Geral dos Servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (11.1.2.), o anexo 11.2 – Quadro dos Servidores por Divisão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Departamento de Mecânica e Manutenção, da Lei Complementar nº 117, de 8 de janeiro de 2021, e suas posteriores alterações.

Art. 25. Fica criado **01 (um) cargo (vaga) de Mecânico de Manutenção**, Nível V, cargo de provimento efetivo, passando de **02 (dois) cargos (vagas)** para **03 (três) cargos (vagas)**, alterando o anexo 3 – Relação de Cargos em Provimento por Nível, o anexo 11.1. Quadro Geral dos Servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (11.1.2.), o anexo 11.2 – Quadro dos Servidores por Divisão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Departamento de Mecânica e Manutenção, da Lei Complementar nº 117, de 8 de janeiro de 2021, e suas posteriores alterações.

Art. 26. Ficam criados **02 (dois) cargos (vagas) de Pedreiro**, Nível II, cargo de provimento efetivo, passando de **05 (cinco) cargos (vagas)** para **07 (sete) cargos (vagas)**, alterando o anexo 3 – Relação de Cargos em Provimento por Nível, o anexo 11.1. Quadro Geral dos Servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (11.1.2.), o anexo 11.2 – Quadro dos Servidores por Divisão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Divisão de Serviços Urbanos, da Lei Complementar nº 117, de 8 de janeiro de 2021, e suas posteriores alterações.

Art. 27. Ficam criados **13 (treze) cargos (vagas) de Ajudante Geral**, Nível II, cargo de provimento efetivo, passando de **137 (cento e trinta e sete) cargos (vagas)** para **150 (cento e cinquenta) cargos (vagas)**, alterando o anexo 3 – Relação de Cargos em Provimento por Nível, o anexo 11.1. Quadro Geral dos Servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (11.1.2.), o anexo 11.2 – Quadro dos Servidores por Divisão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Divisão de Serviços Urbanos, da Lei Complementar nº 117, de 8 de janeiro de 2021, e suas posteriores alterações.

Art. 28. O item 3 do inciso III do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 116, de 8 de janeiro de 2021, passa a ter a seguinte redação:

“3. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

3.1. Divisão de Vias Urbanas

3.2. Divisão de Serviços Urbanos

3.3. Divisão de Serviços Gerais e Rede de Iluminação Pública

3.3.1. Cemitério Municipal

3.4. Divisão de Manutenção de Prédios Públicos

3.5. Departamento de Mecânica e Manutenção

3.6. Departamento da Gestão Administrativa de Obras.”

Handwritten signature and the number 5.



Art. 29. Fica criado **01** (um) **cargo** (vaga) de **Coordenador da Gestão Administrativa de Obras**, Nível “D”, cargo de provimento em comissão, alterando o anexo 4 – Relação dos Cargos de Secretários Municipais, Assessores Adjuntos e de Provimentos em Comissão por Nível, o anexo 11 – Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o anexo 11.1. Quadro Geral dos Servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (11.1.1.) e o anexo 11.2 – Quadro dos Servidores por Divisão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Departamento da Gestão Administrativa de Obras, da Lei Complementar nº 117, de 8 de janeiro de 2021, e suas posteriores alterações.

Parágrafo único. O **anexo 8** da presente lei complementar, passa a integrar o anexo 18 – Descrições e Atribuições dos Cargos de Secretário Municipal, Assessor Adjunto, Cargos em Comissão e Função Gratificada, previsto na Lei Complementar nº 117, de 8 de janeiro de 2021, e suas posteriores alterações.

Art. 30. Fica criado **01** (um) **cargo** (vaga) de **Chefe da Divisão de Serviços Gerais**, Nível “C”, cargo de provimento em comissão, alterando o anexo 4 – Relação dos Cargos de Secretários Municipais, Assessores Adjuntos e de Provimentos em Comissão por Nível, o anexo 11 – Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o anexo 11.1. Quadro Geral dos Servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (11.1.1.) e o anexo 11.2 – Quadro dos Servidores por Divisão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Divisão de Serviços Gerais e Rede de Iluminação Pública, da Lei Complementar nº 117, de 8 de janeiro de 2021, e suas posteriores alterações.

Parágrafo único. O **anexo 9** da presente lei complementar, passa a integrar o anexo 18 – Descrições e Atribuições dos Cargos de Secretário Municipal, Assessor Adjunto, Cargos em Comissão e Função Gratificada, previsto na Lei Complementar nº 117, de 8 de janeiro de 2021, e suas posteriores alterações.

Art. 31. Fica criado **01** (um) **cargo** (vaga) de **Chefe da Divisão de Serviços Urbanos**, Nível “C”, cargo de provimento em comissão, alterando o anexo 4 – Relação dos Cargos de Secretários Municipais, Assessores Adjuntos e de Provimentos em Comissão por Nível, o anexo 11 – Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o anexo 11.1. Quadro Geral dos Servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (11.1.1.) e o anexo 11.2 – Quadro dos Servidores por Divisão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Divisão de Serviços Urbanos, da Lei Complementar nº 117, de 8 de janeiro de 2021, e suas posteriores alterações.

Parágrafo único. O **anexo 10** da presente lei complementar, passa a integrar o anexo 18 – Descrições e Atribuições dos Cargos de Secretário Municipal, Assessor Adjunto, Cargos em Comissão e Função Gratificada, previsto na Lei Complementar nº 117, de 8 de janeiro de 2021, e suas posteriores alterações.

Art. 32. Fica excluído **01** (um) **cargo** (vaga) de **Coordenador de Mecânica e Manutenção**, Nível “D”, cargo de provimento em Comissão, alterando o anexo 4 – Relação dos Cargos de Secretários Municipais, Assessores Adjuntos e de



Provimentos em Comissão por Nível, o anexo 11 – Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o anexo 11.1. Quadro Geral dos Servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (11.1.1.), o anexo 11.2 – Quadro dos Servidores por Divisão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Departamento de Mecânica e Manutenção e o anexo 18 – Descrições e Atribuições dos Cargos de Secretário Municipal, Assessor Adjunto, Cargos em Comissão e Função Gratificada – Coordenador de Mecânica e Manutenção, da Lei Complementar nº 117, de 8 de janeiro de 2021, e suas posteriores alterações.

Art. 33. O item 4 do inciso III do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 116, de 8 de janeiro de 2021, passa a ter a seguinte redação:

“4. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente

4.1. Setor da Gestão Administrativa de Agricultura

4.2. Serviço de Inspeção Sanitária (SIM)

4.3. Divisão de Agricultura e Pecuária

4.3.1. Setor de Mercado

4.4. Divisão de Infra Estrutura Rural

4.5. Divisão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

4.5.1. Programa Municipal de Agricultura Familiar (Feiras)

4.5.2. Unidade de Conservação Municipal

4.6. Divisão de Limpeza Pública, Manutenção de Parques e Jardins e Projetos Especiais

4.6.1. Setor de Limpeza Pública.”

Art. 34. Fica criado **01** (um) cargo (vaga) de **Tratorista Agrícola**, Nível II, cargo de provimento efetivo, passando de **02** (dois) cargos (vagas) para **03** (três) cargos (vagas), alterando o anexo 3 – Relação de Cargos de Provimento Efetivo por Nível, da Lei Complementar nº 117, de 8 de janeiro de 2021.

Art. 35. Fica criado **01** (um) cargo (vaga) de **Veterinário**, Nível VII, cargo de provimento efetivo, passando de **01** (um) cargo (vaga) para **02** (dois) cargos (vagas), alterando o anexo 3 – Relação de Cargos de Provimento Efetivo por Nível, da Lei Complementar nº 117, de 8 de janeiro de 2021, e suas posteriores alterações.

Parágrafo único. O anexo 11 da presente Lei, altera o anexo 17 – Descrições e Atribuições dos Cargos de Provimento Efetivo – Cargo: Veterinário, previsto na Lei Complementar nº 117, de 8 de janeiro de 2021, e suas posteriores alterações.

Art. 36. Fica excluído **01** (um) cargo (vaga) de **Coordenador do Setor de Limpeza**, Nível “D”, cargo de provimento em Comissão, passando de **02** (dois) cargos (vagas) para **01** (um) cargo (vaga), alterando o anexo 4 – Relação dos Cargos de Secretários Municipais, Assessores Adjuntos e de Provimentos em Comissão por Nível, da Lei Complementar nº 117, de 8 de janeiro de 2021, e suas posteriores alterações.



Art. 37. Fica criado **01** (um) **cargo** (vaga) de **Chefe do Setor de Limpeza Pública**, Nível “C”, cargo de provimento em comissão, alterando o anexo 4 – Relação dos Cargos de Secretários Municipais, Assessores Adjuntos e de Provimentos em Comissão por Nível, da Lei Complementar nº 117, de 8 de janeiro de 2021, e suas posteriores alterações.

Parágrafo único. O **anexo 12** da presente lei complementar, passa a integrar o anexo 18 – Descrições e Atribuições dos Cargos de Secretário Municipal, Assessor Adjunto, Cargos em Comissão e Função Gratificada, previsto na Lei Complementar nº 117, de 8 de janeiro de 2021, e suas posteriores alterações.

Art. 38. Fica alterada a nomenclatura do cargo de Diretor da Divisão de Limpeza Pública e Manutenção de Parques e Jardins, Nível “B”, para **Diretor da Divisão de Limpeza Pública, Manutenção de Parques e Jardins e Projetos Especiais**, o anexo 4 – Relação dos Cargos de Secretários Municipais, Assessores Adjuntos e de Provimentos em Comissão por Nível e o anexo 18 – Descrições e Atribuições dos Cargos de Secretário Municipal, Assessor Adjunto, Cargos em Comissão e Função Gratificada – Diretor da Divisão de Limpeza Pública e Manutenção de Parques e Jardins, da Lei Complementar nº 117, de 8 de janeiro de 2021.

Parágrafo único. Fica alterado o Nível do cargo de **Diretor da Divisão de Limpeza Pública, Manutenção de Parques e Jardins e Projetos Especiais**, Nível “B”, cargo de provimento em comissão, para o Nível “L”, alterando o anexo 4 – Relação dos Cargos de Secretários Municipais, Assessores Adjuntos e de Provimento em Comissão por Nível, da Lei Complementar nº 117, de 8 de janeiro de 2021, e suas posteriores alterações.

Art. 39. Fica criado **01** (um) **cargo** (vaga) de **Coordenador da Divisão de Empreendimentos e Inovação**, Nível “D”, cargo de provimento em comissão, alterando o anexo 4 – Relação dos Cargos de Secretários Municipais, Assessores Adjuntos e de Provimentos em Comissão por Nível, o anexo 13 – Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, o anexo 13.1. Quadro Geral dos Servidores da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico (13.1.1.) e o anexo 13.2 – Quadro dos Servidores por Divisão da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico – Divisão de Empreendimentos e Inovação, da Lei Complementar nº 117, de 8 de janeiro de 2021, e suas posteriores alterações.

Parágrafo único. O **anexo 13** da presente lei complementar, passa a integrar o anexo 18 – Descrições e Atribuições dos Cargos de Secretário Municipal, Assessor Adjunto, Cargos em Comissão e Função Gratificada, previsto na Lei Complementar nº 117, de 8 de janeiro de 2021, e suas posteriores alterações.

Art. 40. Fica criado **01** (um) **cargo** (vaga) de **Engenheiro Elétrico**, Nível VII, cargo de provimento efetivo, alterando o anexo 3 – Relação de Cargos em Provimento por Nível, o anexo 13 – Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, o anexo 13.1. Quadro Geral dos Servidores da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

wh  8



(13.1.2.) e o anexo 13.2 – Quadro dos Servidores por Divisão da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, da Lei Complementar nº 117, de 8 de janeiro de 2021, e suas posteriores alterações.

Parágrafo único. O **anexo 14** da presente lei complementar, passa a integrar o anexo 17 – Descrição e Atribuições dos Cargos de Provimento Efetivo, previsto na Lei Complementar nº 117, de 8 de janeiro de 2021, e suas posteriores alterações.

Art. 41. Fica criado **01** (um) **cargo** (vaga) de **Coordenador do Centro de Eventos e de Ações de Lazer**, Nível “D”, cargo de provimento em comissão, alterando o anexo 4 – Relação dos Cargos de Secretários Municipais, Assessores Adjuntos e de Provimentos em Comissão por Nível, o anexo 14 – Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, o anexo 14.1. Quadro Geral dos Servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (14.1.1.) e o anexo 14.2 – Quadro dos Servidores por Divisão da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Departamento de Esporte e Lazer, da Lei Complementar nº 117, de 8 de janeiro de 2021, e suas posteriores alterações.

Parágrafo único. O **anexo 15** da presente lei complementar, passa a integrar o anexo 18 – Descrição e Atribuições dos Cargos de Secretário Municipal, Assessor Adjunto, Cargos em Comissão e Função Gratificada, previsto na Lei Complementar nº 117, de 8 de janeiro de 2021, e suas posteriores alterações.

Art. 42. Fica criado **01** (um) **cargo** (vaga) de **Coordenador de Manutenção de Praças Esportivas**, Nível “D”, cargo de provimento em comissão, alterando o anexo 4 – Relação dos Cargos de Secretários Municipais, Assessores Adjuntos e de Provimentos em Comissão por Nível, o anexo 14 – Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, o anexo 14.1. Quadro Geral dos Servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (14.1.1.) e o anexo 14.2 – Quadro dos Servidores por Divisão da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Departamento de Esporte e Lazer, da Lei Complementar nº 117, de 8 de janeiro de 2021, e suas posteriores alterações.

Parágrafo único. O **anexo 16** da presente lei complementar, passa a integrar o anexo 18 – Descrição e Atribuições dos Cargos de Secretário Municipal, Assessor Adjunto, Cargos em Comissão e Função Gratificada, previsto na Lei Complementar nº 117, de 8 de janeiro de 2021, e suas posteriores alterações.

Art. 43. Fica criado **01** (um) **cargo** (vaga) de **Coordenador da Divisão de Segurança Pública**, Nível “D”, cargo de provimento em comissão, passando de 01 (um) cargo (vaga) para **02 (dois)** cargos (vagas), alterando o anexo 4 – Relação dos Cargos de Secretários Municipais, Assessores Adjuntos e de Provimentos em Comissão por Nível, o anexo 16.1. Quadro Geral dos Servidores da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana (16.1.1.) e o anexo 16.2 – Quadro dos Servidores por Divisão da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana – Divisão de Segurança



Pública e Fiscalização de Trânsito, da Lei Complementar nº 117, de 8 de janeiro de 2021, e suas posteriores alterações.

Art. 44. Fica criado **01** (um) **cargo** (vaga) de **Líder da Divisão de Segurança Pública**, Nível “G”, cargo de provimento em comissão, alterando o anexo 4 – Relação dos Cargos de Secretários Municipais, Assessores Adjuntos e de Provimentos em Comissão por Nível, o anexo 16.1. Quadro Geral dos Servidores da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana (16.1.1.) e o anexo 16.2 – Quadro dos Servidores por Divisão da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana – Divisão de Segurança Pública e Fiscalização de Trânsito, da Lei Complementar nº 117, de 8 de janeiro de 2021, e suas posteriores alterações.

Parágrafo único. O **anexo 17** da presente lei complementar, passa a integrar o anexo 18 – Descrições e Atribuições dos Cargos de Secretário Municipal, Assessor Adjunto, Cargos em Comissão e Função Gratificada, previsto na Lei Complementar nº 117, de 8 de janeiro de 2021, e suas posteriores alterações.

Art. 45. Fica criado **01** (um) **cargo** (vaga) de **Chefe da Divisão de Transporte, Trânsito e Rodoviário**, Nível “C”, cargo de provimento em comissão, alterando o anexo 4 – Relação dos Cargos de Secretários Municipais, Assessores Adjuntos e de Provimentos em Comissão por Nível, o anexo 16 – Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana, o anexo 16.1. Quadro Geral dos Servidores da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana (16.1.1.) e o anexo 16.2 – Quadro dos Servidores por Divisão da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana – Divisão de Transporte, Trânsito e Rodoviário, da Lei Complementar nº 117, de 8 de janeiro de 2021, e suas posteriores alterações.

Parágrafo único. - O lei complementar **nexo 18** da presente lei complementar, passa a integrar o anexo 18 – Descrições e Atribuições dos Cargos de Secretário Municipal, Assessor Adjunto, Cargos em Comissão e Função Gratificada, previsto na Lei Complementar nº 117, de 8 de janeiro de 2021, e suas posteriores alterações.

Art. 46. Fica excluído **01** (um) **cargo** (vaga) de **Diretor da Divisão de Transporte, Trânsito e Rodoviário**, Nível “B”, cargo de provimento em Comissão, alterando o anexo 4 – Relação dos Cargos de Secretários Municipais, Assessores Adjuntos e de Provimentos em Comissão por Nível, o anexo 16 – Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana, o anexo 16.1. Quadro Geral dos Servidores da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana (16.1.1.), o anexo 16.2 – Quadro dos Servidores por Divisão da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana – Divisão de Transporte, Trânsito e Rodoviário e o anexo 18 – Descrições e Atribuições dos Cargos de Secretário Municipal, Assessor Adjunto, Cargos em Comissão e Função Gratificada – Diretor da Divisão de



Transporte, Trânsito e Rodoviário, da Lei Complementar nº 117, de 8 de janeiro de 2021, e suas posteriores alterações.

Art. 47. Fica alterado o Nível do cargo de **Guarda Municipal**, Nível V, cargo de provimento efetivo, para o **Nível VI**, alterando o anexo 3 – Relação de Cargos em Provimento por Nível, o anexo 16.1. Quadro Geral dos Servidores da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana (16.1.2.) e o anexo 16.2 – Quadro dos Servidores por Divisão da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana – Divisão de Segurança Pública e Fiscalização – Guarda Municipal e o Setor de Fiscalização, Tráfego e Administração, da Lei Complementar nº 117, de 8 de janeiro de 2021, e suas posteriores alterações.

Art. 48. Fica criado **01 (um) cargo (vaga) de Professor de Educação Física Desportivo**, Nível VI, cargo de provimento efetivo, passando de **03 (três) cargos (vagas) para 04 (quatro) cargos (vagas)**, alterando o anexo 3 – Relação de Cargos de Provimento Efetivo por Nível, o anexo 14.1. Quadro Geral dos Servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (14.1.2.) e o anexo 14.2 – Quadro dos Servidores por Divisão da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Departamento de Esporte e Lazer, da Lei Complementar nº 117, de 8 de janeiro de 2021, .

Art. 49. O anexo 3 - Relação dos Cargos de Provimento Efetivo por Nível, da Lei Complementar nº 117, de 18 de janeiro de 2021 e suas posteriores alterações, passa a vigorar de acordo com o **anexo 19** desta lei complementar.

Art. 50. Os **anexos 20, 21 e 22**, da presente lei complementar, alteram, respectivamente, o anexo 10 - Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, o anexo 10.1 - Quadro Geral dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde e o anexo 10.2 - Quadro dos Servidores por Divisão da Secretaria Municipal de Saúde, da Lei Complementar nº 117, de 8 de janeiro de 2021, e suas posteriores alterações e suas posteriores alterações.

Art. 51. Os **anexos 23, 24 e 25**, da presente lei complementar, alteram, respectivamente, o anexo 12 - Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, o anexo 12.1 - Quadro Geral dos Servidores da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente e o anexo 12.2 - Quadro dos Servidores por Divisão da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, da Lei Complementar nº 117, de 8 de janeiro de 2021, e suas posteriores alterações e suas posteriores alterações.

Art. 52. Os **anexos 26, 27 e 28**, da presente lei complementar, alteram, respectivamente, o anexo 15 - Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o anexo 15.1 - Quadro Geral dos Servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o anexo 15.2 - Quadro dos Servidores por Divisão



da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Lei Complementar nº 117, de 8 de janeiro de 2021, e suas posteriores alterações e suas posteriores alterações.

Art. 53. Fica o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a proceder à transferência ou suplementação orçamentária até o limite necessário a execução da presente Lei.

Art. 54. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei complementar correrão por conta de dotações orçamentais próprias ou mediante a abertura de créditos adicionais.

Art. 55. Revogadas as disposições em contrário, esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Sapucaí, 03 de maio de 2022.

Wander Wilson Chaves
Prefeito Municipal

Elaborado por:

Rodrigo Braz de Faria
Controlador Interno



ANEXO 1
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS,
ASSESSORES ADJUNTOS, PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO
GRATIFICADA

2.2. Cargo em Comissão

NÍVEL	SALÁRIO BASE	OBSERVAÇÕES
A	5.108,67	Valor sem Gratificação de 25%.
B	3.715,37	
C	2.693,67	
D	1.950,59	
E	2.786,60	
J	3.622,36	
L	4.080,00	
M	3.058,31	
N	2.350,59	
O	5.563,67	



ANEXO 2

**DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE SECRETÁRIO MUNICIPAL,
ASSESSOR ADJUNTO, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA**

Cargo: Chefe da Divisão de Planejamento Urbano

REQUISITOS MÍNIMOS PARA NOMEAÇÃO

1. REQUISITOS MÍNIMOS PARA NOMEAÇÃO

- ✓ Preferencialmente, Curso Superior em área correlata com registro no Órgão de Classe.

2. EXPERIÊNCIA

- ✓ Desejável ter experiência em planejamento urbano ou na área de engenharia, por mais de 02 anos.

3. CONHECIMENTOS E HABILIDADES NECESSÁRIOS

- ✓ Liderança e coordenação de pessoas;
- ✓ Conhecimento de Administração Pública;
- ✓ Noções de informática.

4. PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- ✓ Planejar, realizar e controlar o levantamento de dados urbanísticos, através de medições, aerofotogrametria e outros recursos;
- ✓ Registrar, controlar e aperfeiçoar o posicionamento das construções, o alinhamento das ruas, os outros serviços públicos, os fluxos de pessoas e de transporte;
- ✓ Efetuar registros e controles relacionados topográficos, sempre que necessários;
- ✓ Solicitar a terceiros, estudos de viabilidade, outros estudos, análises e simulações, quando aprovados pelo Município;
- ✓ Manter e operar banco de dados, mapotecas, arquivos e outros pequenos sistemas de informações
- ✓ Estudar, avaliar, aprovar, projetar, fiscalizar e supervisionar os trabalhos relacionados com a construção de estradas, parcelamento de solos, pontes, túneis e outras obras semelhantes, a construção de edifícios e residências e as instalações, o funcionamento a e conservação dos mesmos;
- ✓ Examinar projetos e verificar a solidez de obras antigas e novas;
- ✓ Exercer outras atribuições que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

5. OUTROS

- ✓ Atenção concentrada, exatidão, meticulosidade;
- ✓ Raciocínio espacial, abstrato e verbal;
- ✓ Habilidade numérica;
- ✓ Habilidade de relacionamento interpessoal.



ANEXO 3

**DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE SECRETÁRIO MUNICIPAL,
ASSESSOR ADJUNTO, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA**

Cargo: Chefe de Arquitetura em Espaços de Inovação e Criatividade

REQUISITOS MÍNIMOS PARA NOMEAÇÃO

1. REQUISITOS MÍNIMOS PARA NOMEAÇÃO

- ✓ Preferencialmente, Curso Superior em área correlata com registro no Órgão de Classe.

2. EXPERIÊNCIA

- ✓ Desejável ter experiência em arquitetura para espaços de inovação e criatividade.

3. CONHECIMENTOS E HABILIDADES NECESSÁRIOS

- ✓ Liderança e coordenação de pessoas;
- ✓ Noções de informática.

4. PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- ✓ Propor arquiteturas em espaços de inovação e criatividade no Município;
- ✓ Elaborar estruturas e projetos de arquitetura e desenhos urbanos inovadores;
- ✓ Propor projetos transformadores, com o poder de gerar um impacto na qualidade de vida das pessoas;
- ✓ Exercer outras atribuições que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

5. OUTROS

- ✓ Atenção concentrada, exatidão, meticulosidade;
- ✓ Raciocínio espacial, abstrato e verbal;
- ✓ Habilidade numérica;
- ✓ Habilidade de relacionamento interpessoal.

ud



ANEXO 4 - DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE SECRETÁRIO MUNICIPAL, ASSESSOR ADJUNTO, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA

Cargo: Diretor da Divisão de Apoio às Ações Estratégicas

REQUISITOS MÍNIMOS PARA NOMEAÇÃO

1. REQUISITOS MÍNIMOS PARA NOMEAÇÃO

- ✓ Preferencialmente, Curso Superior em área correlata.

2. EXPERIÊNCIA

- ✓ Desejável ter experiência em Administração Pública.

3. CONHECIMENTOS E HABILIDADES NECESSÁRIOS

- ✓ Liderança e coordenação de pessoas;
- ✓ Noções de informática.

4. PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- ✓ Assessorar diretamente o Prefeito Municipal no planejamento estratégico e nas atividades exercidas pelo Gabinete;
- ✓ Assessorar ao Prefeito na implantação e manutenção de boas práticas de gestão;
- ✓ Assessorar em outras atribuições correlatas ao cargo, de igual nível de complexidade e responsabilidade.
- ✓ Exercer outras atribuições que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

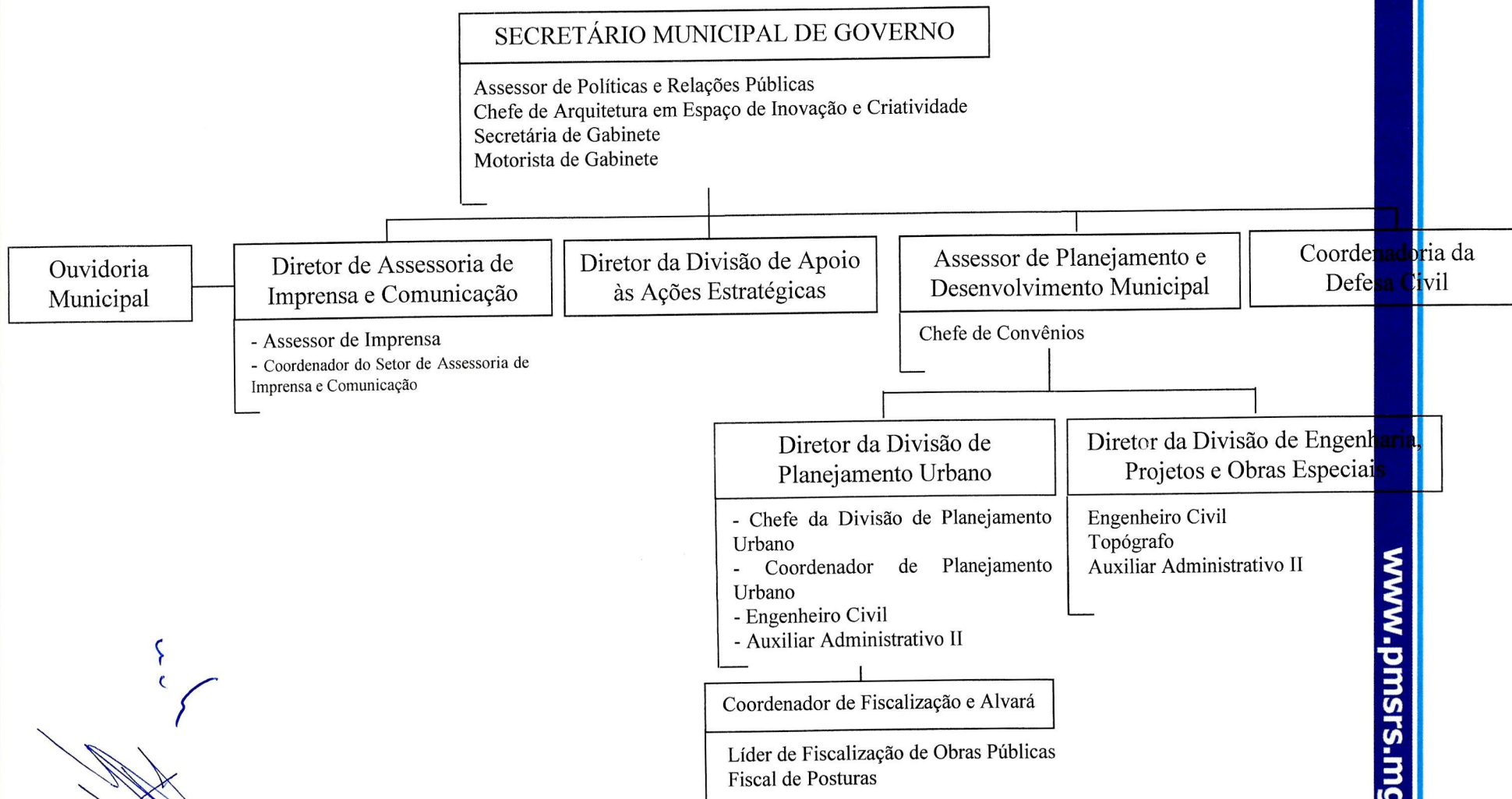
5. OUTROS

- ✓ Atenção concentrada, exatidão, meticulosidade;
- ✓ Raciocínio espacial, abstrato e verbal;
- ✓ Habilidade numérica;
- ✓ Habilidade de relacionamento interpessoal.



ANEXO 5 - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ORGANOGRAMA



**ANEXO 6: QUADRO GERAL DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****6.1.1. CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – CPC**

NÍVEL	DENOMICAÇÃO	Nº DE CARGOS
I	Secretário Municipal de Governo	01
O	Assessor de Planejamento e Desenvolvimento Municipal	01
B	Diretor da Divisão de Apoio às Ações Estratégicas	01
B	Diretor de Assessoria de Imprensa e Comunicação	01
B	Diretor da Divisão de Planejamento Urbano	01
B	Diretor da Divisão de Engenharia, Projetos e Obras Especiais	01
C	Assessor de Políticas e Relações Públicas	01
C	Chefe de Arquitetura de Espaço de Inovação e Criatividade	01
C	Secretária de Gabinete	02
C	Chefe de Convênios	01
C	Chefe da Divisão de Planejamento Urbano	01
E	Assessor de Imprensa	01
D	Coordenador de Fiscalização e Alvará	01
D	Coordenador de Planejamento Urbano	01
D	Coordenador do Setor de Assessoria de Imprensa e Comunicação	02
D	Motorista de Gabinete	01
G	Líder de Fiscalização de Obras Públicas	01

6.1.2. CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – CPE

NÍVEL	DENOMICAÇÃO	Nº DE CARGOS
VII	Engenheiro Civil	02
VII	Fiscal Postura	02
VII	Topografo	01
III	Auxiliar Administrativo II	02

**ANEXO 7 - QUADRO DOS SERVIDORES POR DIVISÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****Secretaria Municipal de Governo**

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS
I	Secretário Municipal de Governo	01
C	Chefe de Arquitetura de Espaço de Inovação e Criatividade	01
C	Assessor de Políticas e Relações Públicas	01
C	Secretária de Gabinete	02
D	Motorista do Gabinete	01

Secretaria Municipal de Governo – Divisão de Apoio às Ações Estratégicas

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS
B	Diretor da Divisão de Apoio às Ações Estratégicas	01

Secretaria Municipal de Governo – Assessoria de Imprensa e Comunicação

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS
B	Diretor de Assessoria de Imprensa e Comunicação	01
E	Assessor de Imprensa	01
D	Coordenador do Setor de Assessoria de Imprensa e Comunicação	02

Secretaria Municipal de Governo – Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento Municipal

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS
O	Assessor de Planejamento e Desenvolvimento Municipal	01
C	Chefe de Convênios	01

Secretaria Municipal de Governo – Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento Municipal – Divisão de Planejamento Urbano

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS
B	Diretor da Divisão de Planejamento Urbano	01
C	Chefe da Divisão de Planejamento Urbano	01
D	Coordenador de Planejamento Urbano	01
VII	Engenheiro Civil	01
III	Auxiliar Administrativo II	01

**Secretaria Municipal de Governo – Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento Municipal – Divisão de Planejamento Urbano – Setor de Fiscalização e Alvará**

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS
D	Coordenador de Fiscalização e Alvará	01
G	Líder de Fiscalização de Obras Públicas	01
VII	Fiscal de Posturas	02

Secretaria Municipal de Governo – Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento Municipal – Divisão de Engenharia, Projetos e Obras Especiais

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS
B	Diretor da Divisão de Engenharia, Projetos e Obras Públicas	01
VII	Engenheiro Civil	01
VII	Topógrafo	01
II	Auxiliar Administrativo II	01



ANEXO 8 - DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE SECRETÁRIO MUNICIPAL, ASSESSOR ADJUNTO, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA

Cargo: Coordenador da Gestão Administrativa de Obras

REQUISITOS MÍNIMOS PARA NOMEAÇÃO

1. REQUISITOS MÍNIMOS PARA NOMEAÇÃO

- ✓ Preferencialmente Curso Superior em Administração.

2. EXPERIÊNCIA

- ✓ Desejável ser servidor público municipal concursado, por no mínimo 1 ano.

3. CONHECIMENTO E HABILIDADES NECESSÁRIOS

- ✓ Liderança e coordenação de pessoas;
- ✓ Conhecimento de Administração Pública e Gestão de Obras e Serviços Urbanos;
- ✓ Domínio completo das atividades Profissionais.

4. PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- ✓ Elabora os Memoriais Descritos da Secretaria para aquisição de mercadorias e contratação de prestação de serviços;
- ✓ Monitorar o andamento dos Processos Licitatórios;
- ✓ Receber correspondências da Secretaria Municipal e distribuí-las para os Setores responsáveis, através de protocolos;
- ✓ Elaborar as correspondências da Secretaria Municipal e encaminhá-las aos destinatários;
- ✓ Auxiliar na elaboração do relatório mensal sobre os lançamentos da Folha de Pagamento dos Servidores, tais como horas extras, faltas, pagamento de férias entre outros;
- ✓ Enviar à Divisão de Benefícios e Pagamentos, mensalmente, os lançamentos da Folha de Pagamento dos Servidores da Secretaria Municipal, tais como horas extras, faltas, pagamento de férias entre outros;
- ✓ Acompanhar o gerenciamento do Almoxarifado da Secretaria Municipal para garantir que os lançamentos de entrada e saída de mercadorias sejam feitos de forma correta;
- ✓ Gerenciar o patrimônio da Secretaria Municipal em conformidades de orientações emitidas pela Controladoria Interna e Setor de Patrimônio;
- ✓ Coordenador todos os serviços administrativos da Secretaria Municipal.

5. OUTROS

- ✓ Atenção concentrada, meticulosidade, exatidão;
- ✓ Habilidades de relacionamento interpessoal.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



ANEXO 9 - DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE SECRETÁRIO MUNICIPAL, ASSESSOR ADJUNTO, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA

Cargo: Chefe da Divisão de Serviços Gerais

REQUISITOS MÍNIMOS PARA NOMEAÇÃO

1. REQUISITOS MÍNIMOS PARA NOMEAÇÃO

- ✓ Preferencialmente Curso Superior em área correlata;

2. EXPERIÊNCIA

- ✓ Desejável ter experiência em coordenar equipe de trabalho em áreas de serviços urbanos por mais de 02 anos.

3. CONHECIMENTOS E HABILIDADES NECESSÁRIOS

- ✓ Liderança e coordenação de pessoas;
- ✓ Noções de Administração Pública.

4. PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- ✓ Auxiliar a Divisão de Vias Urbanas, Divisão de Serviços Urbanos, a Divisão de Manutenção de Prédios Públicos, a Divisão de Transporte, Trânsito e Rodoviário e a Divisão de Limpeza Públicas e Manutenção de Praças e Jardins na execução de suas atividades;
- ✓ Manter equipes com as ferramentas, utensílios e equipamentos necessários a execução dos serviços;
- ✓ Assegurar-se que todos os serviços planejados e executados atendam às normas técnicas e aos padrões de saúde pública;
- ✓ Elaborar estudos/propostas para melhorias e ampliação dos serviços diante das demandas do município;
- ✓ Exercer outras atribuições que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

5. OUTROS

- ✓ Meticulosidade, atenção concentrada e exatidão.



ANEXO 10 - DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE SECRETÁRIO MUNICIPAL, ASSESSOR ADJUNTO, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA

Cargo: Chefe da Divisão de Serviços Urbanos

REQUISITOS MÍNIMOS PARA NOMEAÇÃO

1. ESCOLARIDADE

- ✓ Preferencialmente Curso Superior de Administração ou Engenharia;

2. EXPERIÊNCIA

- ✓ Desejável experiência de no mínimo de 01 ano na área de manutenção de vias urbanas.

3. CONHECIMENTO E HABILIDADES NECESSÁRIOS

- ✓ Domínio e conhecimento dos padrões de transporte público;

4. PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- ✓ Auxiliar na coordenação de todos os serviços de manutenção de vias públicas do Município;
- ✓ Acompanhar o estado de conservação e as intervenções de manutenção efetuadas em vias urbanas;
- ✓ Responder diretamente por obras e serviços de terraplanagem, pavimentação e reparos em vias urbanas, logradouros públicos, estradas vicinais e municipais
- ✓ Orientar equipes nas situações de emergência e/ou calamidades para realização de serviços de limpezas, retiradas de pedras, lama e outros elementos estranhos às vias públicas;
- ✓ Assegurar-se da limpeza dos bueiros, galerias pluviais, terrenos, praças, áreas livres, e outros espaços públicos;
- ✓ Determinar a retirada de elementos estranhos às vias públicas;
- ✓ Manter as equipes com as ferramentas, utensílios e equipamentos necessários à manutenção das vias públicas;
- ✓ Exercer outras atribuições que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

5. CONHECIMENTOS E HABILIDADES NECESSÁRIAS

- ✓ Profissional proativo, dinâmico, com habilidades para resolver problemas, tomar decisões, ter capacidade física, ter habilidade de pesquisa, flexibilidade e postura profissional.



ANEXO 11 - DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo: **Veterinário**

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

1. ESCOLARIDADE

- ✓ Curso Superior com registro no Órgão de Classe.

2. CONHECIMENTOS E HABILIDADES NECESSÁRIOS

- ✓ Liderança e coordenação de pessoas;
- ✓ Noções de saúde pública.

3. PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- ✓ Inspecionar visualmente o estado de saúde dos animais;
- ✓ Realizar testes e análises para verificar a saúde dos animais abatidos, quando possível;
- ✓ Elaborar roteiro para abates;
- ✓ Convocar equipe e caminhões para a distribuição das carnes;
- ✓ Assegurar-se das limpezas obrigatórias e necessárias de todas as instalações do matadouro;
- ✓ Determinar destino final das vísceras e ossos conforme determinação superior;
- ✓ Exercer as ações de vigilância sanitária diretamente, com severa fiscalização sobre a Qualidade e Higiene dos alimentos expostos à venda;
- ✓ Fiscalizar estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços localizados no município, conforme disposto em Lei;
- ✓ Exercer ações referentes às condições e ao ambiente de trabalho, bem como as relativas à saúde do trabalhador
- ✓ Planejar, organizar, supervisionar e executar programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento da pecuária, realizando estudos e pesquisas, aplicando conhecimentos, dando consultas, fazendo relatórios, exercendo a fiscalização e empregando métodos, para assegurar a sanidade do rebanho, a produção racional econômica de alimentos e a saúde da comunidade.
- ✓ Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica relacionados à pecuária e à Saúde Pública, valendo-se dos levantamentos de necessidades e do aproveitamento de recursos orçamentários existentes, para favorecer a sanidade e a produtividade do rebanho;
- ✓ Elaborar e executar projetos agropecuários e os referentes ao crédito rural, prestando assessoramento, assistência e orientação e fazendo acompanhamento desses projetos, para garantir a produção racional lucrativa dos alimentos e o atendimento aos dispositivos legais quanto à aplicação dos recursos oferecidos;
- ✓ Efetuar profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais realizando exames clínicos de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais.



- ✓ Realiza exames laboratoriais, colhendo material e/ou procedendo à análise anátomo patológica, histopatológica, hamatológica, imunológica, para estabelecer o diagnóstico e a terapêutica;
- ✓ Promover melhoramento do gado, procedendo à inseminação artificial orientando a seleção das espécies mais convenientes e fixando os caracteres mais vantajosos, para assegurar o rendimento da exploração pecuária;
- ✓ Desenvolver e executar programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações, para abaixar o índice de converso alimentar, prevenir doenças, carências e aumentar a produtividade;
- ✓ Promover a inspeção e fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita no local, para fazer cumprir a legislação pertinente;
- ✓ Elaborar e desenvolver modelos de planilhas para cadastro dos produtores rurais, suas propriedades, equipamentos e bens semoventes, nos diferentes programas relacionados à Medicina Veterinária;
- ✓ Realizar inspeção industrial e sanitária de Produtos de Origem Animal comestíveis e não comestíveis (SIM), assim como dos estabelecimentos instalados no Município que produzam matéria-prima, abatam, manipulem, beneficiem, transformem, industrializem, fracionem, preparem, transportem, acondicionem ou embale produtos de origem animal, adicionados ou não de produtos vegetais, suscetíveis de comercialização exclusiva no município;
- ✓ Controlar as condições higiênicas, sanitárias e tecnológicas de produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento e transporte de produtos de origem animal, vegetal e seus derivados;
- ✓ Controlar a qualidade e as condições técnicas – sanitárias dos estabelecimentos em que são produzidos, preparados, manipulados, beneficiados, acondicionados, transportados, armazenados e engarrafados os produtos antes do ponto de vendas;
- ✓ Fiscalizar as condições de higiene das pessoas que trabalham nos estabelecimentos acima mencionados;
- ✓ Fiscalizar e controlar todos os materiais utilizados na manipulação, acondicionamento e embalagem de produtos de origem animal e vegetal;
- ✓ Disciplinar os padrões de higiene, sanitários e tecnológicos dos produtos de origem animal e vegetal;
- ✓ Fiscalizar e controlar o uso de aditivos empregados na industrialização dos produtos de origem animal, vegetal e seus derivados;
- ✓ Fiscaliza produtos e subprodutos existentes no mercado de consumo, para efeitos de verificação e cumprimento das normas estabelecidas;
- ✓ Realizar exames tecnológicos, microbiológicos, histológicos, físico-químicos, enzimáticos e dos caracteres organolépticos da matéria prima e deus produtos, quando necessário, sendo o ônus atribuído à indústria ou ao produtor;
- ✓ Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

4. OUTROS

- ✓ Capacidade física; Cortesia e trato no relacionamento; e Atenção concentrada, meticulosidade, exatidão.



ANEXO 12 - DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE SECRETÁRIO MUNICIPAL, ASSESSOR ADJUNTO, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA

Cargo: Chefe de Setor de Limpeza Pública

REQUISITOS MÍNIMOS PARA NOMEAÇÃO

1. ESCOLARIDADE

- ✓ Preferencialmente, Ensino Fundamental.

2. EXPERIÊNCIA

- ✓ Desejável, ter experiência em administrar equipe de trabalho em áreas de serviços urbanos e limpeza pública por mais de 1 ano.

3. CONHECIMENTOS E HABILIDADES NECESSÁRIOS

- ✓ Liderança e coordenação de pessoas;
- ✓ Noções de Administração Pública.

4. PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- ✓ Auxiliar na execução de todos os serviços de manutenção de vias públicas do Município;
- ✓ Acompanhar o estado de conservação e as intervenções de manutenção efetuadas em vias urbanas;
- ✓ Orientar equipes nas situações de emergência e/ou calamidades para realização de serviços de limpezas, retiradas de pedras, lama e outros elementos estranhos às vias públicas;
- ✓ Assegurar-se da limpeza dos bueiros, galerias pluviais, terrenos, praças, áreas livres, e outros espaços públicos;
- ✓ Determinar a retirada de elementos estranhos às vias públicas;
- ✓ Manter as equipes com as ferramentas, utensílios e equipamentos necessários à manutenção das vias públicas;
- ✓ Exercer outras atribuições que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

5. OUTROS

- ✓ Meticulosidade, atenção concentrada.



ANEXO 13 - DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE SECRETÁRIO MUNICIPAL, ASSESSOR ADJUNTO, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA

Cargo: Coordenador da Divisão de Empreendimentos e Inovação

REQUISITOS MÍNIMOS PARA NOMEAÇÃO

1. ESCOLARIDADE

- ✓ Preferencialmente, Superior Completo na área correlata.

2. EXPERIÊNCIA

- ✓ Desejável que o ocupante tenha experiência executiva em empresas de base tecnológica.

3. CONHECIMENTOS E HABILIDADES NECESSÁRIOS

- ✓ Liderança e coordenação de pessoas;
- ✓ Conhecimento de Administração Pública.

4. PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- ✓ Auxiliar no desenvolvimento, implantação, coordenação e execução dos programas de incubação de empresas do Município, de forma consistente com a política, os planos e programas da Secretaria de Ciências e Tecnologia e Desenvolvimento Econômico e com a legislação municipal pertinente;
- ✓ Auxiliar na formulação dos planos e programas, com o objetivo aprimorar e intensificar as atividades de incubação de empresas do município, observando as diretrizes gerais estabelecidas pela Administração municipal;
- ✓ Auxiliar no gerenciamento da Incubadora Municipal, nos termos da legislação em vigor, para a consecução dos objetivos do Programa Municipal de Incubação Avançada – PROINTEC;
- ✓ Acompanhar o movimento dos agentes de fomento do empreendedorismo e de incubação de empresas, nos planos nacional e internacional, com vistas à identificação de oportunidades de fortalecimento do Programa Municipal de Incubação Avançada, através de projetos competitivos, que possam disputar recursos eventualmente disponíveis para essas atividades;
- ✓ Exercer outras atividades correlatas.

5. OUTROS

- ✓ Capacidade física e mental.
- ✓ Cortesia e trato no relacionamento.



**ANEXO 14 - DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE
PROVIMENTO EFETIVO**

Cargo: **Engenheiro Elétrico**

REQUISITOS MÍNIMOS PARA NOMEAÇÃO

1. ESCOLARIDADE

- ✓ Superior Completo na área correlata com registro no Órgão de Classe.

2. CONHECIMENTOS E HABILIDADES NECESSÁRIOS

- ✓ Liderança e coordenação de pessoas;
- ✓ Conhecimento de Administração Pública.

3. PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

3.1 Na área da **construção civil**:

- ✓ Desenvolver atividades relacionadas à elaboração e à manutenção de plantas de geração de energia nos projetos de construção civil da Administração Pública Municipal, pensando sempre em garantir que eles sejam eficientes e seguros para o uso futuro;
- ✓ Desenvolver Atividades de Engenharia nas áreas de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município;
- ✓ Assessor o Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico em assuntos ligados a sua Secretaria Municipal;
- ✓ Exercer outras atribuições que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

5. OUTROS

- ✓ Capacidade física e mental e Cortesia e trato no relacionamento.

wh



ANEXO 15 - DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE SECRETÁRIO MUNICIPAL, ASSESSOR ADJUNTO, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA

Cargo: Coordenador do Centro de Eventos e de Ações de Lazer

REQUISITOS MÍNIMOS PARA NOMEAÇÃO

1. ESCOLARIDADE

- ✓ Preferencialmente, Superior Completo na área correlata.

2. EXPERIÊNCIA

- ✓ Desejável que o ocupante tenha experiência na área lazer.

3. CONHECIMENTOS E HABILIDADES NECESSÁRIOS

- ✓ Liderança e coordenação de pessoas;
- ✓ Conhecimento de Administração Pública.

4. PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- ✓ Coordenar as atividades desenvolvidas no Centro de Eventos do Município de Santa Rita do Sapucaí;
- ✓ Elaborar projetos e atividades de Lazer para serem desenvolvidas no Centro de Eventos do Município de Santa Rita do Sapucaí e em outros locais do Município;
- ✓ Planejar e coordenar a execução da manutenção do Centro de Eventos do Município de Santa Rita do Sapucaí;
- ✓ Exercer outras atividades correlatas.

5. OUTROS

- ✓ Capacidade física e mental.
- ✓ Cortesia e trato no relacionamento.



ANEXO 16 - DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE SECRETÁRIO MUNICIPAL, ASSESSOR ADJUNTO, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA

Cargo: Coordenador de Manutenção de Praças Esportivas

REQUISITOS MÍNIMOS PARA NOMEAÇÃO

1. ESCOLARIDADE

- ✓ Preferencialmente, Ensino Fundamental.

2. EXPERIÊNCIA

- ✓ Desejável que o ocupante tenha experiência na área de manutenção de prédios.

3. CONHECIMENTOS E HABILIDADES NECESSÁRIOS

- ✓ Liderança e coordenação de pessoas;
- ✓ Conhecimento de Administração Pública.

4. PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- ✓ Coordenar a manutenção de Praças Esportivas do Município de Santa Rita do Sapucaí;
- ✓ Elaborar planilhas para solicitação de materiais e utensílios necessários na manutenção das Praças Esportivas;
- ✓ Exercer outras atividades correlatas.

5. OUTROS

- ✓ Capacidade física e mental.
- ✓ Cortesia e trato no relacionamento.



ANEXO 17 - DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE SECRETÁRIO MUNICIPAL, ASSESSOR ADJUNTO, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA

Cargo: Líder da Divisão de Segurança Pública

REQUISITOS MÍNIMOS PARA NOMEAÇÃO

1. ESCOLARIDADE

- ✓ Preferencialmente, Ensino Médio.

2. EXPERIÊNCIA

- ✓ Desejável ser servidor público municipal concursado, por no mínimo 1 ano.

3. CONHECIMENTO E HABILIDADES NECESSÁRIOS

- ✓ Liderança e coordenação de pessoas;
- ✓ Conhecimento de Administração Pública;
- ✓ Domínio completo das atividades Profissionais.

4. PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- ✓ Auxiliar o acompanhamento da execução dos Convênios firmados para a manutenção da Segurança Pública do Município com outros Órgãos do Governo Federal e Estadual;
- ✓ Quando necessário, prestar serviços para outros Órgãos do Governo Federal e Estadual, através de Convênios firmados;
- ✓ Exercer outras funções correlatas, determinado pelo Superior imediato.

5. OUTROS

- ✓ Atenção concentrada, meticulosidade, exatidão;
- ✓ Habilidades de relacionamento interpessoal.



ANEXO 18 - DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE SECRETÁRIO MUNICIPAL, ASSESSOR ADJUNTO, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA

Cargo: Chefe da Divisão de Transporte, Trânsito e Rodoviário

REQUISITOS MÍNIMOS PARA NOMEAÇÃO

1. ESCOLARIDADE

- ✓ Preferencialmente Curso Superior de Administração ou Engenharia;
- ✓ Carteira Nacional de Habilitação (CNH), no mínimo Categoria "B".

2. EXPERIÊNCIA

- ✓ Desejável experiência de no mínimo de 01 ano na área de transporte.

3. CONHECIMENTO E HABILIDADES NECESSÁRIOS

- ✓ Domínio e conhecimento dos padrões de transporte público;
- ✓ Noções de Legislação de Trânsito.

4. PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- ✓ Estudar e promover medidas pertinentes à segurança e rendimento do sistema viário através de regulamentação, proposição de obras, execução de sinalização e controle de trânsito de veículos e pedestres nos logradouros, nos terminais de transportes e respectivos acessos;
- ✓ Proceder ao gerenciamento e manutenção da sinalização viária;
- ✓ Autorizar e acompanhar a execução de obras ou serviços relacionados ao Trânsito Municipal, nos logradouros;
- ✓ Opinar nos projetos de edificações e equipamentos urbanos, que possam gerar interferências substanciais no tráfego da área;
- ✓ Fiscalizar e controlar os serviços de táxis e de transporte de carga à frete no Município, fixando pontos de estacionamento, com a prévia aprovação do Prefeito;
- ✓ Estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo do trânsito;
- ✓ Controlar o abastecimento de combustível dos veículos, registrando o consumo e quilometragem dos veículos, conferindo notas fiscais de abastecimento;
- ✓ Planejar, acompanhar e registrar todas as solicitações de compras e de prestação de serviços, junto à área de compras.
- ✓ Fiscalizar e controlar o transporte da frota municipal;
- ✓ Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Secretário.

5. CONHECIMENTOS E HABILIDADES NECESSÁRIAS

- ✓ Profissional proativo, dinâmico, com habilidades para resolver problemas, tomar decisões, ter capacidade física, ter habilidade de pesquisa, flexibilidade e postura profissional.

Handwritten signature and scribbles

**ANEXO 19 - RELAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO POR NÍVEL**

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	REQUISITO MÍNIMO PARA POSSE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	Nº DE VAGAS
I	Auxiliar de Padeiro	Alfabetizado	8 h diárias	831,80	02
I	Auxiliar de Serviços Básicos e Cuidados	Alfabetizado	7 h diárias	831,80	116
I	Borracheiro	Séries Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)	8 h diárias	831,80	01
I	Lavador de Veículos	Séries Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)	8 h diárias	831,80	01
I	Pedreiro ½ Ofício	Séries Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)	8 h diárias	831,80	02
I	Servente	Alfabetizado	8 h diárias	831,80	43
I	Vigilante Municipal	Alfabetizado	8 h diárias	831,80	40
II	Ajudante Geral	Alfabetizado e somente assinar nome para Lixeiro/Gari	8 h diárias	1.058,05	150
II	Auxiliar Administrativo I	Ensino Fundamental	8 h diárias	1.058,05	13
II	Eletricista	Ensino Fundamental e Curso de Manutenção Elétrica	8 h diárias	1.058,05	02
II	Mestre de Obras	Séries Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)	8 h diárias	1.058,05	02
II	Monitor de Transporte Escolar	Ensino Fundamental com o curso de Cuidados Especiais no Transporte de Escolares	8 h diárias	1.058,05	06
II	Motorista	Alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria "D" ou superior	8 h diárias	1.058,05	57
II	Pedreiro	Séries Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)	8 h diárias	1.058,05	07
II	Pintor	Alfabetizado	8 h diárias	1.058,05	03
II	Telefonista/Recepcionista	Ensino Fundamental	4 h diárias	1.058,05	07
II	Tratorista Agrícola	Séries Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)	8 h diárias	1.058,05	03
III	Auxiliar Administrativo II	Ensino Fundamental	8 h diárias	1.184,30	45
III	Calceteiro	Alfabetizado	8 h diárias	1.184,30	02
III	Eletricista de Manutenção	Ensino Fundamental e curso de Manutenção de Veículos pesados e autos	8 h diárias	1.184,30	01
III	Funileiro/Lanterneiro	Alfabetizado	8 h diárias	1.184,30	02
III	Operador de Máquina Pesada	Séries Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Categoria "C" ou superior	8 h diárias	1.184,30	10
III	Padeiro	Alfabetizado	8 h diárias	1.184,30	03
IV	Auxiliar Administrativo III	Ensino Médio	8 h diárias	1.462,92	25
IV	Auxiliar de Farmácia	Ensino Médio	8 h diárias	1.462,92	03
IV	Auxiliar de Laboratório	Ensino Fundamental com curso técnico de laboratório, com registro profissional	8 h diárias	1.462,92	02
IV	Auxiliar de Saúde Bucal	Ensino Fundamental com registro profissional no CRO	8 h diárias	1.462,92	13



IV	Auxiliar de Saúde Bucal ESF	Ensino Médio Técnico em Saúde Bucal e registro no Órgão da Classe	8 h diárias	1.462,92	02
IV	Monitor de Atividades/Educador Social	Ensino Fundamental	8 h diárias	1.462,92	16
V	Auxiliar de Educação	Ensino Médio nível Técnico e/ou Magistério de 1ª a 4ª Série	8 h diárias	1.811,30	05
V	Auxiliar de Creche/CMEI	Curso Técnico em Magistério (Educação Infantil ou 1ª a 4ª Série) e/ou Pedagogia e/ou Normal Superior	7 h diárias	1.811,30	81
V	Berçarista	Curso Técnico em Magistério (Educação Infantil ou 1ª a 4ª Série) e/ou Pedagogia e/ou Normal Superior	7 h diárias	1.811,30	20
V	Mecânico de Manutenção	Ensino Fundamental	8 h diárias	1.811,30	03
V	Monitor de Inclusão Digital	Ensino Médio em Técnico de Informática	8 h diárias	1.811,30	04
V	Monitor Pedagógico	Diploma devidamente registrado de Curso Superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação para lecionar na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, expedido por Instituição de Ensino Superior credenciados no MEC	4 h diárias	1.811,30	04
V	Professor de Música	Bacharelado em instrumento musical e canto com Licenciatura ou Habilitação expedida pelos Conservatórios Estaduais em nível técnico com Licenciatura Plena em Pedagogia.	24 h semanais	1.811,30	10
V	Professor I	Diploma devidamente registrado de Curso Superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação para lecionar na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, expedido por Instituição de Ensino Superior credenciados no MEC	24 h semanais	1.811,30	262
V	Técnico de Contabilidade	Ensino Médio com Técnico de Contabilidade e registro no Órgão de Classe	8 h diárias	1.811,30	02
V	Técnico de Higiene Dental	Ensino Médio com Técnico de Higiene Dental e registro no Órgão de Classe	8 h diárias	1.811,30	02
V	Técnico em Enfermagem	Ensino Médio com Técnico em Enfermagem e registro no Órgão de Classe	8 h diárias	1.811,30	32



V	Técnico de Laboratório	Ensino Médio com Técnico de Laboratório e registro no Órgão de Classe	8 h diárias	1.811,30	01
VI	Guarda Municipal	Ensino Médio e Carteira de Nacional de Habilitação (CNH), Categoria AB	8 h diárias	2.252,44	50
VI	Professor de Educação Física Desportivo	Curso Superior em Educação Física Bacharelado	4 h diárias	2.252,44	04
VI	Professor de Educação Física Escolar	Curso Superior em Educação Física Licenciatura	24 h semanais	2.252,44	23
VI	Professor II – Biologia	Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, expedido por instituição de ensino superior credenciada.	24 h semanais	2.252,44	01
VI	Professor II - Ciências	Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, expedido por instituição de ensino superior credenciada.	24 h semanais	2.252,44	04
VI	Professor II – Educação Artística	Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Educação Artística, expedido por instituição de ensino superior credenciada.	24 h semanais	2.252,44	04
VI	Professor II – Ensino Religioso	Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura plena em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa ou Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de 500 horas, ou Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento acrescida de pós-graduação lato sensu em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de 360 horas e oferecido por instituição de ensino superior credenciada, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996, expedido por instituição de ensino superior credenciada.	24 h semanais	2.252,44	01
VI	Professor II – Filosofia	Curso Superior de Docência em	24 h	2.252,44	01



		Filosofia e/ou Pedagogia, com especialização em matérias Pedagógicas, na ausência de Professor com qualificação específica.	semanais		
VI	Professor II - Física	Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Física, expedido por instituição de ensino superior credenciada.	24 h semanais	2.252,44	01
VI	Professor II - Geografia	Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Geografia, expedido por instituição de ensino superior credenciada.	24 h semanais	2.252,44	05
VI	Professor II - História	Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em História, expedido por instituição de ensino superior credenciada.	24 h semanais	2.252,44	06
VI	Professor II – Inglês	Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena de Letras, com habilitação em Inglês, expedido por instituição de ensino superior credenciada.	24 h semanais	2.252,44	07
VI	Professor II – Língua Portuguesa	Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena de Letras, com habilitação em Língua Portuguesa, expedido por instituição de ensino superior credenciada.	24 h semanais	2.252,44	07
VI	Professor II – Matemática	Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Matemática, expedido por instituição de ensino superior credenciada.	24 h semanais	2.252,44	07
VI	Professor II – Química	Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Química, expedido por instituição de ensino superior credenciada.	24 h semanais	2.252,44	01
VI	Professor II – Sociologia	Curso Superior de Docência em Ciências Sociais e/ou Pedagogia, com especialização em matérias Pedagógicas, na ausência de Professor com qualificação específica.	24 h semanais	2.252,44	01
VI	Técnico Agrícola	Ensino Médio com Técnico Agrícola com registro no Órgão	8 h diárias	2.252,44	01



		de Classe.			
VII	Advogado	Curso Superior com registro no Órgão de Classe	4 h diárias	2.786,60	01
VII	Analista de Sistemas	Curso Superior na Área	8 h diárias	2.786,60	01
VII	Analista Financeiro Orçamentário	Curso Superior na Área	8 h diárias	2.786,60	02
VII	Assistente Social	Curso Superior com registro no Órgão de Classe	4 h diárias	2.786,60	15
VII	Bioquímico	Curso Superior com registro no Órgão de Classe	4 h diárias	2.786,60	01
VII	Dentista	Curso Superior com registro no Órgão de Classe	4 h diárias	2.786,60	13
VII	Enfermeiro de Urgência e Emergência Noturno	Curso Superior com registro no Órgão de Classe	4 h diárias, Das 17 h às 21 h, de segunda à sexta-feira	2.786,60	02
VII	Engenheiro Ambiental	Curso Superior em Engenharia Ambiental, e registro no respectivo Conselho de Classe	4 h diárias	2.786,60	01
VII	Engenheiro Civil	Curso Superior em Engenharia Civil ou Arquitetura com registro no Órgão de Classe	6 h diárias	2.786,60	02
VII	Engenheiro Elétrico	Curso Superior em Engenharia Elétrica, e registro no respectivo Conselho de Classe	4 h diárias	2.786,60	01
VII	Farmacêutico	Curso Superior com registro no Órgão de Classe	4 h diárias	2.786,60	07
VII	Fiscal Ambiental	Ensino Médio	8 h diárias	2.786,60	01
VII	Fiscal de Postura	Ensino Médio	8 h diárias	2.786,60	02
VII	Fiscal Sanitário	Ensino Médio	8 h diárias	2.786,60	04
VII	Fiscal Tributário	Ensino Médio	8 h diárias	2.786,60	04
VII	Fonoaudiólogo	Curso Superior com registro no Órgão de Classe	4 h diárias	2.786,60	06
VII	Nutricionista	Curso Superior com registro no Órgão de Classe	6 h diárias	2.786,60	05
VII	Psicólogo	Curso Superior com registro no Órgão de Classe	4 h diárias	2.786,60	38
VII	Psicopedagogo	Curso Superior em Pedagogia com especialização em Psicopedagogia Clínica e Institucional.	4 h diárias	2.786,60	05
VII	Técnico de Segurança do Trabalho	Curso Técnico de Segurança do Trabalho e Ensino Médio completos	8 h diárias	2.786,60	01
VII	Terapeuta Ocupacional	Curso Superior com registro no Órgão de Classe	4 h diárias	2.786,60	03
VII	Topógrafo	Ensino Médio com Técnico em Agrimensura e registro no Órgão de Classe	8 h diárias	2.786,60	01
VII	Veterinário	Curso Superior com registro no Órgão de Classe	6 h diárias	2.786,60	02



VIII	Médico Cardiologista	Curso Superior com especialização na área e registro no Órgão de Classe	4 h diárias	3.740,45	02
VIII	Médico Cirurgião	Curso Superior com especialização na área e registro no Órgão de Classe	4 h diárias	3.740,45	02
VIII	Médico Clínico Geral	Curso Superior com registro no Órgão de Classe	4 h diárias	3.740,45	03
VIII	Médico Dermatologista	Curso Superior com especialização na área e registro no Órgão de Classe	4 h diárias	3.740,45	01
VIII	Médico do Trabalho	Curso Superior e registro no Órgão de Classe	4 h diárias	3.740,45	01
VIII	Médico Ginecologista/Obstetra	Curso Superior com especialização na área e registro no Órgão de Classe	4 h diárias	3.740,45	04
VIII	Médico Infectologista	Curso Superior com especialização na área e registro no Órgão de Classe	4 h diárias	3.740,45	01
VIII	Médico Nefrologista	Curso Superior com especialização na área e registro no Órgão de Classe	4 h diárias	3.740,45	01
VIII	Médico Ortopedista	Curso Superior com especialização na área e registro no Órgão de Classe	4 h diárias	3.740,45	02
VIII	Médico Otorrinolaringologista	Curso Superior com especialização na área e registro no Órgão de Classe	4 h diárias	3.740,45	01
VIII	Médico Pediatra	Curso Superior com especialização na área e registro no Órgão de Classe	4 h diárias	3.740,45	04
VIII	Médico Psiquiatra	Curso Superior com especialização na área e registro no Órgão de Classe	4 h diárias	3.740,45	02
VIII	Médico Urologista	Curso Superior com especialização na área e registro no Órgão de Classe	4 h diárias	3.740,45	01
IX	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	Ensino Fundamental completo e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Concurso Público	8 h diárias	1.627,50	56
IX	Agente de Combate às Endemias (ACE)	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Categoria "AB" ou superior	8 h diárias	1.627,50	12
X	Cirurgião Dentista ESF	Curso Superior registro no Órgão de Classe	8 h diárias	5.758,95	2
X	Enfermeiro ESF/PACS	Curso Superior com registro no registro no Órgão da Classe e especialização em Saúde da Família.	8 h diárias	5.758,95	6



XI	Médico de Urgência e Emergência Noturno	Curso Superior registro no Órgão de Classe	4 h diárias, Das 17 h às 21 h, de segunda à sexta-feira	7.480,90	2
XII	Médico ESF	Curso Superior registro no Órgão de Classe	8 h diárias	14.961,79	11
XIII	Enfermeiro	Curso Superior registro no Órgão de Classe	8 h diárias	4.928,05	6



21.1. CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – CPC

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS
I	Secretário Municipal de Saúde	01
K	Assessor Adjunto de Saúde	01
B	Gerente do Bloco de Assistência Farmacêutica	01
B	Gerente da Vigilância Sanitária	01
B	Gerente do Bloco de Atenção Primária de Saúde	01
B	Gerente do Bloco de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar	01
B	Gerente de Urgência e Emergência	01
B	Gerente do Bloco de Vigilância em Saúde	01
C	Chefe de Compras de Saúde Pública	01
E	Coordenador da Unidade Materno Infantil	01
E	Coordenador do Centro de Saúde	01
E	Coordenador do Centro de Atendimento Psicosocial (CAPS)	01
E	Coordenador do Programa Odontológico	01
D	Coordenador de Transportes da Saúde e Tratamento Fora do Domicílio (TFD)	01
D	Coordenador de Regulação, Controle, Avaliação, Auditoria e Monitoramento	01
D	Coordenador de PSF	05
G	Líder da Gestão Administrativa em Saúde	01
G	Líder de Sistemas Tecnológicos de Saúde	01
G	Líder da Unidade Municipal de Vigilância de Zoonoses (UMVS)	01

21.2. CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – CPE

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS
XII	Médico ESF	11
XI	Médico de urgência e Emergência Noturno	02
X	Cirurgião Dentista ESF	02
X	Enfermeiro ESF/PACS	06
IX	Agente Comunitária de Saúde (ACS)	56
IX	Agente de Combate às Endemias (ACE)	12
VIII	Médico Clínico Geral	03
VIII	Médico Psiquiatra	02
VIII	Médico do Trabalho	01
VIII	Médico Cardiologista	02
VIII	Médico Nefrologista	01
VIII	Médico Otorrinolaringologista	01
VIII	Médico Urologista	01
VIII	Médico Cirurgião	02
VIII	Médico Ortopedista	02
VIII	Médico Infectologista	01

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

VIII	Médico Dermatologista	01
VIII	Médico Ginecologista/Obstetra	04
VIII	Médico Pediatra	04
VII	Psicólogo	13
VII	Dentista	13
XIII	Enfermeiro	06
VII	Enfermeiro de Urgência e Emergência Noturno	02
VII	Bioquímico	01
VII	Veterinário	01
VII	Farmacêutico	07
VII	Terapeuta Ocupacional	02
VII	Fonoaudiólogo	02
VII	Assistente Social	03
VII	Fiscal Sanitário	04
VII	Nutricionista	03
V	Técnico de Higiene Dental	02
V	Técnico de Laboratório	01
V	Técnico de Enfermagem	32
IV	Auxiliar Administrativo III	04
IV	Monitor de Atividades/Educador Social	03
IV	Auxiliar de Farmácia	03
IV	Auxiliar de Saúde Bucal ESF	02
IV	Auxiliar de Saúde Bucal	13
IV	Auxiliar de Laboratório	02
III	Auxiliar Administrativo II	06
II	Auxiliar Administrativo I	02
II	Ajudante Geral	02
II	Motorista	19
II	Telefonista/Recepcionista	02
I	Servente	20

**ANEXO 22 - QUADRO DOS SERVIDORES POR DIVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Secretaria Municipal de Saúde**

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS
I	Secretário Municipal de Saúde	01

Secretaria Municipal de Saúde – Assessoria Adjunta de Saúde

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS
K	Assessor Adjunto de Saúde	01
C	Chefe de Compras da Saúde Pública	01

Secretaria Municipal de Saúde – Assessoria Adjunta de Saúde - Setor de Regulação, Controle, Avaliação, Auditoria e Monitoramento

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS
D	Coordenador de Regulação, Controle, Avaliação, Auditoria e Monitoramento	01
VIII	Médico Clínico Geral	01
IV	Auxiliar Administrativo III	02

Secretaria Municipal de Saúde – Assessoria Adjunta de Saúde – Setor de Transporte de Saúde e Tratamento Fora do Domicílio (TFD)

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS
D	Coordenador de Transporte de Saúde e Tratamento Fora do Domicílio (TFD)	01
IV	Técnico em Enfermagem	01
II	Motorista	12

Secretaria Municipal de Saúde – Assessoria Adjunta de Saúde – Gestão Administrativa da Saúde

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS
G	Líder da Gestão Administrativa em Saúde	01
IV	Auxiliar Administrativo III	01
II	Telefonista/Recepcionista	02
I	Servente	01

Secretaria Municipal de Saúde – Assessoria Adjunta de Saúde – Setor de Sistemas Tecnológicos de Saúde

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS
G	Líder de Sistemas Tecnológicos de Saúde	01
II	Auxiliar Administrativo II	01

**Secretaria Municipal de Saúde – Bloco de Assistência Farmacêutica**

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS
CPC-01	Gerente do Bloco de Assistência Farmacêutica	01

Secretaria Municipal de Saúde – Bloco de Assistência Farmacêutica – Farmácia Central e U.D.M.

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS
VII	Farmacêutico	02
IV	Auxiliar de Farmácia	01
I	Servente	01

Secretaria Municipal de Saúde - Bloco de Assistência Farmacêutica – Rede de Farmácia Minas Santa Felicidade

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS
VII	Farmacêutico	02
IV	Auxiliar de Farmácia	01
I	Servente	01

Secretaria Municipal de Saúde - Bloco de Assistência Farmacêutica – Rede de Farmácia Minas Ozório Machado

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS
VII	Farmacêutico	02
IV	Auxiliar de Farmácia	01
I	Servente	01

Secretaria Municipal de Saúde - Bloco de Atenção Primária de Saúde

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS
B	Gerente do Bloco de Atenção Primária de Saúde	01
D	Coordenador de PSF	05
XII	Médico ESF	03
VII	Assistente Social	01
VII	Nutricionista	01
III	Auxiliar Administrativo II	02
II	Auxiliar Administrativo I	02

Secretaria Municipal de Saúde - Bloco de Atenção Primária de Saúde – Programa de Odontologia

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS
E	Coordenador do Programa Odontológico	01
VII	Dentista	13
V	Técnico em Higiene Dental	02
IV	Auxiliar de Saúde Bucal	13
III	Auxiliar Administrativo II	01

**Secretaria Municipal de Saúde - Bloco de Atenção Primária de Saúde – Programa de Odontologia Programa de Saúde Bucal (PSAUBU)**

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS
X	Cirurgião Dentista ESF	02
IV	Auxiliar de Saúde Bucal ESF	02

Secretaria Municipal de Saúde - Bloco de Atenção Primária de Saúde – PSF 01

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS
XII	Médico ESF	01
VII	Psicólogo	01
IV	Técnico de Enfermagem	02
IX	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	06
I	Servente	02

Secretaria Municipal de Saúde - Bloco de Atenção Primária de Saúde – PSF 02

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS
XII	Médico ESF	01
X	Enfermeiro ESF/PACS	01
VII	Psicólogo	01
IV	Técnico de Enfermagem	01
IX	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	04
I	Servente	01

Secretaria Municipal de Saúde - Bloco de Atenção Primária de Saúde – PSF 03

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS
XII	Médico ESF	01
VII	Psicólogo	01
IV	Técnico de Enfermagem	01
IX	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	05
I	Servente	01

Secretaria Municipal de Saúde - Bloco de Atenção Primária de Saúde – PSF 04

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS
XIII	Médico ESF	01
X	Enfermeiro ESF/PACS	01
VII	Psicólogo	01
IV	Técnico de Enfermagem	01
IX	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	06
I	Servente	01

**Secretaria Municipal de Saúde - Bloco de Atenção Primária de Saúde – PSF 05**

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS
XIII	Médico ESF	01
X	Enfermeiro ESF/PACS	01
VII	Psicólogo	01
IV	Técnico de Enfermagem	02
IX	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	06
I	Servente	02

Secretaria Municipal de Saúde - Bloco de Atenção Primária de Saúde – PSF 06

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS
XIII	Médico ESF	01
X	Enfermeiro ESF/PACS	01
VII	Psicólogo	01
IV	Técnico de Enfermagem	01
IX	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	08
I	Servente	01

Secretaria Municipal de Saúde - Bloco de Atenção Primária de Saúde – PSF 07

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS
XIII	Médico ESF	01
VII	Psicólogo	01
IV	Técnico de Enfermagem	01
IX	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	06
I	Servente	01

Secretaria Municipal de Saúde - Bloco de Atenção Primária de Saúde – PSF 08

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS
XIII	Médico ESF	01
X	Enfermeiro ESF/PACS	01
VII	Psicólogo	01
IV	Técnico de Enfermagem	01
IX	Agente Comunitário de Saúde	10
I	Servente	01

Secretaria Municipal de Saúde - Bloco de Atenção Primária de Saúde – PACS

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS
X	Enfermeiro ESF/PACS	01
VII	Psicólogo	01
IV	Técnico de Enfermagem	01
IX	Agente Comunitário de Saúde	05

**Secretaria Municipal de Saúde - Bloco de Atenção Primária de Saúde – Serviços Prisional**

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS
VII	Psicólogo	01
IV	Técnico de Enfermagem	01

Secretaria Municipal de Saúde - Bloco de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS
B	Gerente do Bloco de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar	01

Secretaria Municipal de Saúde - Bloco de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar – Serviços de Urgência e Emergência

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS
B	Gerente de Urgência e Emergência	01
XI	Médico de Urgência e Emergência Noturno	02
VII	Enfermeiro de Urgência e Emergência Noturno	02
IV	Técnico de Enfermagem	07
II	Motorista	07

Secretaria Municipal de Saúde - Bloco de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar – Centros Especializados - Centro de Saúde

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS
E	Coordenador de Centro de Saúde	01
VIII	Médico Clínico Geral	02
VIII	Médico do Trabalho	01
VIII	Médico Cardiologista	02
VIII	Médico Nefrologista	01
VIII	Médico Otorrinolaringologista	01
VIII	Médico Urologista	01
VIII	Médico Cirurgião	02
VIII	Médico Ortopedista	02
VIII	Médico Infectologista	01
VIII	Médico Dermatologista	01
XIII	Enfermeiro	01
VII	Fonoaudiólogo	01
VII	Nutricionista	01
IV	Técnico de Enfermagem	05
I	Servente	02

**Secretaria Municipal de Saúde - Bloco de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar – Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS)**

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS
E	Coordenador do CAPS	01
VIII	Médico Psiquiatra	02
VII	Psicólogo	03
VII	Terapeuta Ocupacional	02
VII	Enfermeiro	01
VII	Assistente Social	01
IV	Técnico de Enfermagem	03
IV	Monitor de Atividades/Educador Social	03
III	Auxiliar Administrativo II	01
I	Servente	01

Secretaria Municipal de Saúde - Bloco de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar – Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD)

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS
XIII	Enfermeiro	01
VII	Assistente Social	01
VII	Fonoaudiólogo	01
VII	Nutricionista	01
IV	Técnico de Enfermagem	01
I	Servente	01

Secretaria Municipal de Saúde - Bloco de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar – Centros Especializados – Unidade Materno Infantil

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS
E	Coordenador da Unidade Materno Infantil	01
VIII	Médico Ginecologista/Obstetra	04
VIII	Médico Pediatra	04
XIII	Enfermeiro	01
IV	Técnico de Enfermagem	03
I	Servente	01

Secretaria Municipal de Saúde - Bloco de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar – Laboratório

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS
VII	Bioquímico	01
V	Técnico de Laboratório	01
IV	Auxiliar de Laboratório	02
IV	Auxiliar Administrativo III	01

**Secretaria Municipal de Saúde - Bloco de Vigilância em Saúde**

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS
B	Gerente do Bloco de Vigilância em Saúde	01
XIII	Enfermeiro	02

Secretaria Municipal de Saúde - Bloco de Vigilância em Saúde – Vigilância Sanitária

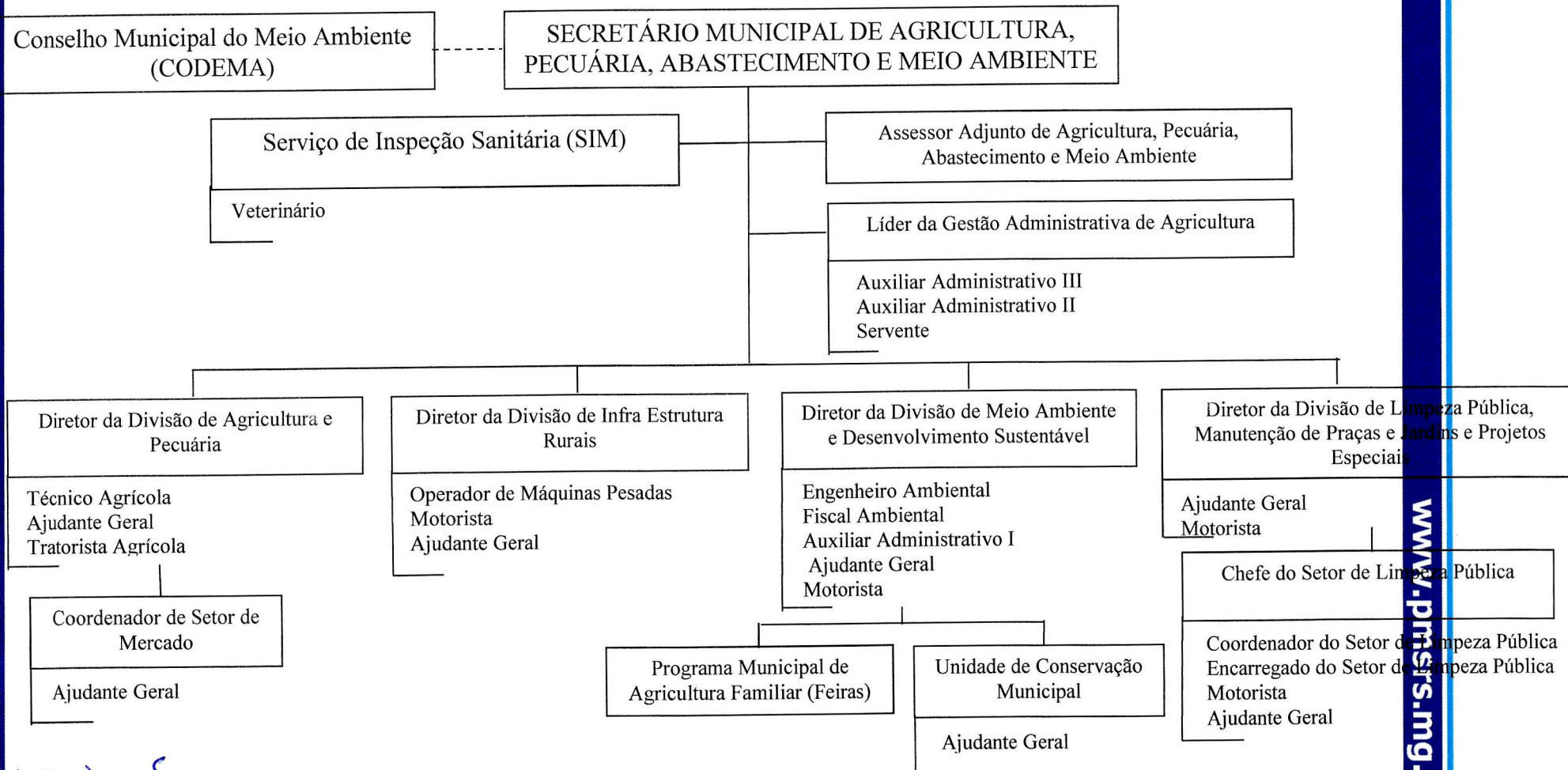
NÍVEL	DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS
B	Gerente de Vigilância Sanitária	01
VII	Farmacêutico	01
VII	Fiscal Sanitário	04
III	Auxiliar Administrativo II	01
I	Servente	01

Secretaria Municipal de Saúde - Bloco de Vigilância em Saúde – Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde – Unidade Municipal de Vigilância de Zoonoses

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS
G	Líder da Unidade Municipal de Vigilância de Zoonoses	01
VII	Veterinário	01
IX	Agente de Combate às Endemias (ACE)	12
II	Ajudante Geral	02



ANEXO 23 - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
ORGANOGRAMA



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

**ANEXO 24 - QUADRO GERAL DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE****24.1. CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – CPC**

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS
I	Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente	01
K	Assessor Adjunto de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente	01
L	Diretor da Divisão de Limpeza Pública, Manutenção de Parques e Jardins e Projetos Especiais	01
B	Diretor da Divisão de Agricultura e Pecuária	01
B	Diretor da Divisão de Infra Estrutura Rural	01
B	Diretor de Divisão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	01
C	Chefe do Setor de Limpeza Pública	01
D	Coordenador do Mercado Municipal	01
D	Coordenador do Setor de Limpeza Pública	01
G	Líder da Gestão Administrativa de Agricultura	01
H	Encarregado do Setor de Limpeza Pública	08

24.2. CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – CPE

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS
VII	Engenheiro Ambiental	01
VII	Fiscal Ambiental	01
VII	Veterinário	01
VI	Técnico Agrícola	01
IV	Auxiliar Administrativo III	01
III	Auxiliar Administrativo II	02
III	Operador de Máquinas Pesadas	05
I	Auxiliar Administrativo I	01
II	Ajudante Geral	103
II	Motorista	06
II	Tratorista Agrícola	03
I	Servente	01

**ANEXO 25 - QUADRO DOS SERVIDORES POR DIVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE****Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente**

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS
I	Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente	01
K	Assessor Adjunto de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente	01

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente - Serviço de Inspeção Sanitária (SIM)

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS
VII	Veterinário	01

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente – Gestão Administrativa da Agricultura

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS
G	Líder da Gestão Administrativa de Agricultura	01
IV	Auxiliar Administrativo III	01
II	Auxiliar Administrativo II	02
I	Servente	01

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente – Divisão de Agricultura e Pecuária

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS
B	Diretor da Divisão de Agricultura e Pecuária	01
VI	Técnico Agrícola	01
II	Ajudante Geral	05
II	Tratorista Agrícola	03

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente – Divisão de Agricultura e Pecuária – Mercado Municipal

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS
D	Coordenador do Mercado Municipal	01
II	Ajudante Geral	02

**Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente – Divisão de Infra Estrutura Rural**

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS
B	Diretor da Divisão de Infra Estrutura Rural	01
III	Operador de Máquinas Pesadas	05
II	Ajudante Geral	10
II	Motorista	02

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente – Divisão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS
B	Diretor da Divisão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	01
VII	Engenheiro Ambiental	01
VII	Fiscal Ambiental	01
II	Ajudante Geral	02
II	Motorista	01
I	Auxiliar Administrativo II	01

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente – Divisão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Unidade de Conservação Municipal

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS
II	Ajudante Geral	02

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente – Divisão de Limpeza Pública e Manutenção de Praças e Jardins

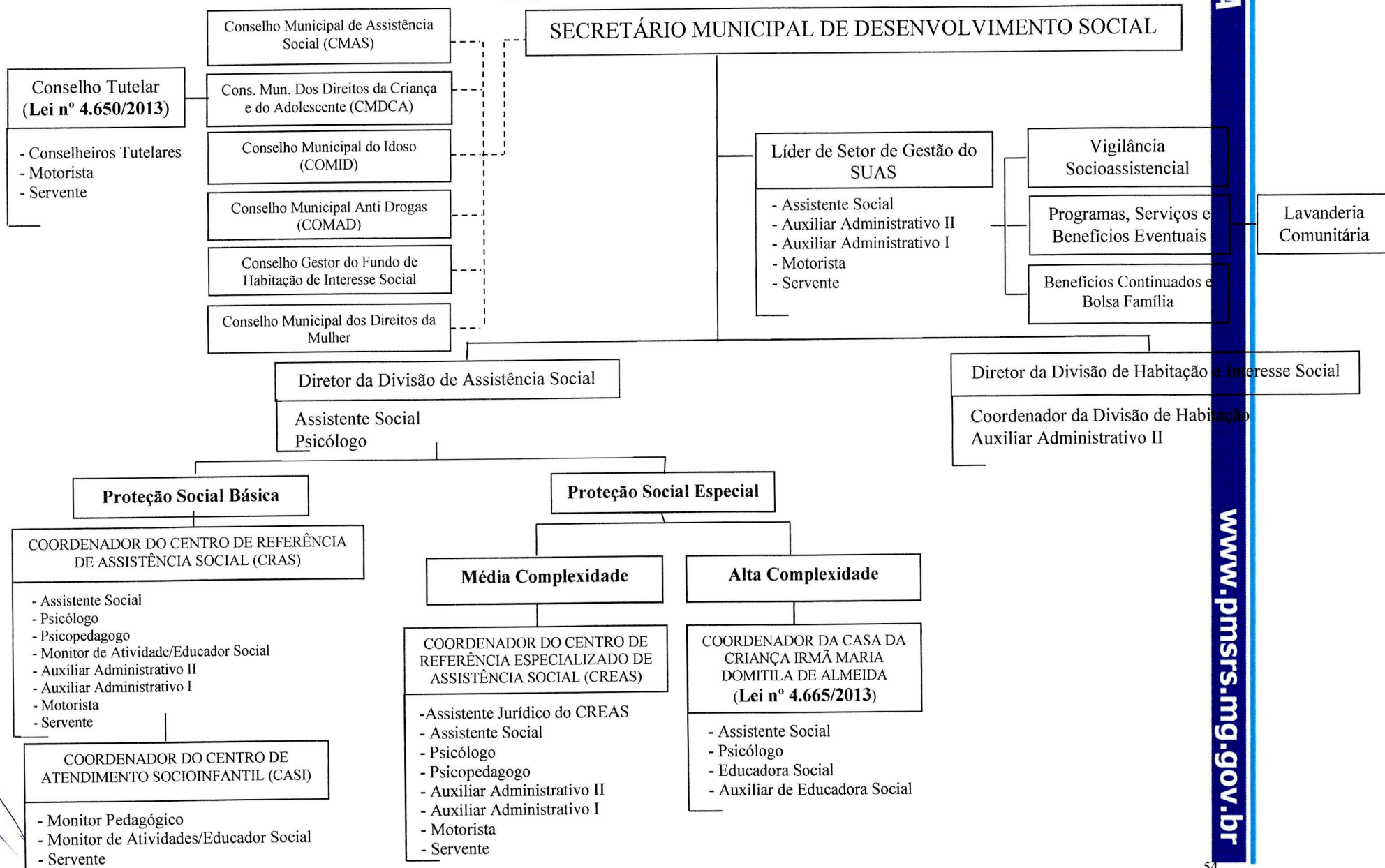
NÍVEL	DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS
L	Diretor da Divisão de Limpeza Pública, Manutenção de Praças e Jardins e Projetos Especiais	01
II	Ajudante Geral	06
II	Motorista	01

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente – Divisão de Limpeza Pública e Manutenção de Praças e Jardins – Setor de Limpeza Pública

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS
C	Chefe do Setor de Limpeza Pública	01
D	Coordenador do Setor de Limpeza Pública	01
H	Encarregado do Setor de Limpeza Pública	08
II	Ajudante Geral	76
II	Motorista	02



ANEXO 26 - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ORGANOGRAMA



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

**27. QUADRO GERAL DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL****27.1. CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – CPC**

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS
A	Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	01
B	Diretor da Divisão de Assistência Social	01
B	Diretor da Divisão de Habitação e Interesse Social	01
E	Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)	01
E	Coordenador do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)	01
E	Assistente Jurídico do CREAS	01
C	Coordenador do Centro de Atendimento Socioinfantil (CASI)	01
D	Coordenador da Divisão de Habitação	01
G	Líder de Setor de Gestão do SUAS	01

27.2. CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – CPE

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS
VII	Assistente Social	08
VII	Psicopedagogo	02
VII	Psicólogo	07
V	Monitor Pedagógico	04
IV	Monitor de Atividades/ Educador Social	05
III	Auxiliar Administrativo II	04
II	Auxiliar Administrativo I	03
II	Motorista	04
I	Servente	05

**28. QUADRO DOS SERVIDORES POR DIVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS
I	Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	01

CMDCA – Conselho Tutelar

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS
II	Motorista	01
I	Servente	01

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Setor de Gestão do SUAS

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS
G	Líder de Setor de Gestão do SUAS	01
VII	Assistente Social	01
III	Auxiliar Administrativo II	01
II	Auxiliar Administrativo I	01
II	Motorista	01
I	Servente	01

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Divisão de Assistência Social

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS
B	Diretor da Divisão de Assistência Social	01
VII	Assistente Social	01
VII	Psicólogo	01

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Divisão de Assistência Social – Proteção Básica – CRAS

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS
E	Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)	01
VII	Assistente Social	03
VII	Psicólogo	03
VII	Psicopedagogo	01
IV	Monitor de Atividades/Educador Social	03
III	Auxiliar Administrativo II	01
II	Auxiliar Administrativo I	01
II	Motorista	01
I	Servente	01

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Divisão de Assistência Social – Proteção Básica – CRAS - CASI**

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS
C	Coordenador do Centro de Atendimento Socioinfantil (CASI)	01
V	Monitor Pedagógico	03
IV	Monitor de Atividades/Educador Social	02
I	Servente	01

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Divisão de Assistência Social – Proteção Especial – Média Complexidade - CREAS

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS
E	Coordenador do Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS)	01
E	Assistente Jurídico do CREAS	01
VII	Assistente Social	03
VII	Psicólogo	03
VII	Psicopedagogo	01
III	Auxiliar Administrativo II	01
II	Auxiliar Administrativo I	01
II	Motorista	01
I	Servente	01

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Divisão de Habitação e Interesse Social

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS
B	Diretor da Divisão de Habitação e Interesse Social	01
D	Coordenador da Divisão de Habitação	01
III	Auxiliar Administrativo II	01